



PODER EXECUTIVO

DIVERSOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - FOMENTO CULTURAL



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

AÇÃO: FOMENTO CULTURAL (EXECUÇÃO CULTURAL)

Olá, agentes culturais do Município de Januária – Minas Gerais!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da
Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui
você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Januária.

Deste modo, o município de Januária torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. MARCOS REGULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA – MG

Este Edital é elaborado com fundamento na [Lei Complementar nº 110, de 18 de junho de 2020](#), que institui o Sistema Municipal de Cultura de Januária, estabelecendo diretrizes para a implementação de políticas públicas culturais no município; e na [Lei nº 2.653, de 24 de setembro de 2020](#), que cria a Lei Municipal de Fomento à Cultura de Januária, assegurando mecanismos e recursos para apoio a agentes culturais.

Considera-se ainda o disposto no Decreto Municipal nº 4.079, de 26 de fevereiro de 2018, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), e na [Portaria nº 012, de 06 de fevereiro de 2023](#), que estabelece a implantação do Manual de Procedimentos para celebração de parcerias com as OSCs, disciplinando regras e etapas para a execução das ações culturais no âmbito municipal.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem **apoio financeiro através de fomento cultural a novas ações culturais**, nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Januária – Minas Gerais.



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





SERÃO ACEITAS PROPOSTAS NAS ÁREAS DE: Arte Digital, Design Gráfico, Fotografia e Arte Urbana; Artesanato, Ilustração, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Cerâmica, Audiovisual, Cinema, Multimídias e Mídia Interativa, Carnaval, Festejos Juninos e Festas Populares, Cultura Alimentar, Culturas Tradicionais, Populares e de Matriz Africana, Dança, Teatro e Performance, Livro, Leitura, Literatura e oralidade, Música, Patrimônio Cultural Imaterial, Patrimônio Cultural Material, Produção, Gestão e Áreas Técnicas da Cultura, Cinema e audiovisual, Multimídia e Mídias Interativas, Música, Teatro, dança e performance, Livro e Literatura, Folia de Reisados, Ternos, Capoeira, Maculelê, Terreiros de Matriz Africana.

3.1.1 CATEGORIAS/ATIVIDADES ACEITAS NESTE EDITAL

- 1- Propostas de Formação (Ações de oficina, vivência, repasse de saber, residência artística/técnica);
- 2- Criação peças/obras e intervenções artísticas inéditas;
- 3- Produção de Curta-metragem de baixo orçamento;
- 4- Produção de Programa de rádio (ficção, documentário);
- 5- Produção musical (produção de obras sonoras inéditas em qualquer fase de produção);
- 6- Proposição de apresentações inéditas;
- 7- Propostas de publicação de obras literárias (Pesquisa, Escrita, Diagramação);
- 8- Apoio às ações de Grupos Artísticos e Performáticos;
- 9- Apoio a Grupos de Manifestação de Cultura Popular.

3.2. QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados **29 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3.3. VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto receberá o valor conforme descrito no Anexo I e na tabela abaixo relacionada, sendo os valores definidos pelas linhas de atividades/ações.

CATEGORIAS/ ATIVIDADES	ÁREAS	VAGAS	VALOR DO TERMO	VALOR TOTAL DA LINHA DE FOMENTO
---------------------------	-------	-------	----------------------	--





			INDIVIDU AL	
1- Propostas de Formação (Ações de oficina, vivência, repasse de saber, residência artística/técnica)	Arte Digital, Design Gráfico, Fotografia e Arte Urbana; Artesanato, Ilustração, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Cerâmica, Audiovisual, Cinema, Multimídias e Mídia Interativa, Carnaval, Festejos Juninos e Festas Populares, Cultura Alimentar, Culturas Tradicionais, Populares e de Matriz Africana, Dança, Teatro e Performance, Livro, Leitura, Literatura e oralidade, Música, Patrimônio Cultural Imaterial, Patrimônio Cultural Material, Produção, Gestão e Áreas Técnicas da Cultura.	Total 04 Ampla 01 Cotas PCD 0 Indígenas 01 Negros/par dos 02	R\$6.500,0 0	R\$26.000,0 0
2- Criação peças/obras e intervenções artísticas inéditas	Arte Digital, Design Gráfico, Fotografia e Arte Urbana; Artesanato, Ilustração, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Cerâmica,	Total 05 Ampla 02 Cotas PCD	R\$ 8.200,00	R\$ 41.000,00





	Audiovisual, Cinema, Multimídias e Mídia Interativa, Carnaval, Festejos Juninos e Festas Populares, Cultura Alimentar, Culturas Tradicionais, Populares e de Matriz Africana, Dança, Teatro e Performance, Livro, Leitura, Literatura e oralidade, Música, Patrimônio Cultural Imaterial, Patrimônio Cultural Material, Produção, Gestão e Áreas Técnicas da Cultura.	01 Indígenas 01 Negros/par dos 01		
3- Produção de Curta-metragem de baixo orçamento;	Cinema audiovisual e	Total 02 Ampla 01 Cotas PCD 0 Indígenas 0	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00



		Negros/par dos 01		
4- Produção de Programa de rádio (ficção, documentário)	Multimídia e Mídias Interativas	Total 05 — Ampla 01 Cotas PCD 0 Indígenas 0 Negros/par dos 0	R\$ 6.955,54	R\$ 6.955,54
5- Produção musical (produção de obras sonoras inéditas em qualquer fase de produção)	Música	Total 04 — Ampla 02 Cotas PCD 0 Indígenas 0 Negros/par dos 02	R\$6.000,0 0	R\$24.000,0 0





6- Proposição de apresentações inéditas	Teatro, dança e performance	Total 03 Ampla 02 Cotas PCD 0 Indígenas 0 Negros/par dos 01	R\$10.000,00	R\$ 30.000,00
7- Propostas de publicação de obras literárias (Pesquisa, Escrita, Diagramação...)	Livro e Literatura	Total 02 Ampla 02 Cotas PCD 0 Indígenas 0 Negros/par dos 0	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
8- Apoio às ações de Grupos	Teatro, dança, blocos de	Total 05	R\$8.000,00	R\$ 24.000,00





Artísticos e Performáticos	carnaval, quadrilhas juninas	Ampla 02 Cotas PCD 01 Indígenas 01 Negros/par dos 01		
9- Apoio a Grupos de Manifestação de Cultura Popular	Folia de Reizados, Ternos, Capoeira, Maculelê, Terreiros de Matriz Africana.	Total 03 Ampla 02 Cotas PCD 0 Indígenas 0 Negros/par dos 01	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00

O valor total deste edital é de **R\$ R\$ 229.955,54 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.392.0025.2997- Manutenção Serviço Culturais – Leis de Incentivo à Cultura.





Elemento – 33903900 Ficha 1384

Origem dos recursos: Transferências da política nacional

Sobre o valor total repassado pelo município de Januária ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3.4. PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 20/04/2026 até às 23:59 horas do dia 25/05/2026.

As inscrições da PNAB/ciclo 2 serão realizadas conforme orientações descritas no item 5 deste edital, através da página da PNAB/Ciclo 2: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2> e através de E-mail eletrônico: pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br (somente em casos de inscrições efetuadas em formato oral).

3.5. QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou resida no município de Januária há pelo menos 2 (dois) anos.

A exigência de comprovação de residência ou atuação cultural no Município de Januária pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos justifica-se pela necessidade de fortalecimento da cultura local, valorização dos agentes culturais efetivamente vinculados ao território e garantia de que os recursos públicos da Política Nacional Aldir Blanc sejam destinados a proponentes com atuação contínua, relevante e comprovada na dinâmica cultural do Município, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, descentralização territorial e interesse público, sem prejuízo da participação de agentes não residentes que comprovem atuação cultural efetiva no território pelo mesmo período.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)





III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.6. DA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO

Poderão participar deste Edital agentes culturais residentes no Município de Januária/MG, bem como aqueles não residentes que comprovem atuação cultural efetiva e contínua no território do Município.

Para os fins deste artigo, considera-se atuação cultural no Município a realização comprovada de atividades, projetos, eventos, ações formativas ou produções culturais desenvolvidas em Januária nos últimos 2 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital.

Os agentes culturais não residentes deverão comprovar a atuação territorial mediante, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I – portfólio com registros fotográficos, audiovisuais ou documentais de atividades realizadas no Município;

II – declarações emitidas por espaços culturais, instituições públicas ou privadas sediadas em Januária/MG..

III – contratos, certificados ou comprovantes de participação em eventos culturais realizados no território municipal;

IV – material de divulgação que demonstre a realização de atividades culturais no Município.

A ausência de comprovação da atuação territorial implicará inabilitação da proposta, quando o proponente não for residente no Município.

A exigência prevista neste artigo fundamenta-se no princípio da territorialização da política pública cultural, visando fortalecer a cadeia produtiva local, assegurar impacto cultural direto na comunidade e promover a adequada aplicação dos recursos públicos no âmbito municipal.





A comprovação de atuação territorial não substitui os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

A exigência não configura restrição territorial indevida, mas critério de vinculação cultural ao território de execução do recurso público.

3.7. DA VALORIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA CULTURAL LOCAL

Os projetos contemplados com recursos deste Edital deverão, sempre que compatível com a natureza da proposta, assegurar a utilização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mão de obra local, entendida como profissionais, técnicos, artistas ou prestadores de serviços culturais residentes ou domiciliados no Município.

Para fins deste artigo, considera-se mão de obra local aquela comprovadamente residente no Município há, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

A exigência prevista tem por finalidade:

- I – fomentar a geração de renda no território municipal;
- II – promover o fortalecimento da cadeia produtiva cultural local;
- III – ampliar a democratização do acesso aos recursos públicos culturais;
- IV – incentivar a circulação econômica no setor cultural do Município.

A comprovação do percentual mínimo de mão de obra local deverá ser apresentada:

- I – no plano de trabalho;
- II – na fase de prestação de contas, mediante documentação comprobatória.

Excepcionalmente, mediante justificativa técnica fundamentada, poderá ser autorizada flexibilização do percentual previsto no caput, quando demonstrada a inexistência de profissionais locais aptos à execução específica da atividade proposta.

O descumprimento injustificado do percentual mínimo poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.8. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;





II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV – apresente projeto cultural já executado anteriormente com recursos públicos, salvo quando se tratar de nova edição ou continuidade devidamente justificada e compatível com os objetivos deste edital;

V – seja servidor público do órgão responsável pela gestão direta deste edital ou integrante da Comissão de Seleção, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;

VI – tenha sido contemplado em outros editais com recursos públicos e esteja em situação de inadimplência quanto à prestação de contas ou tenha sido declarado irregular em execução de projetos culturais anteriores.

Parágrafo único. As vedações previstas neste item visam assegurar o respeito aos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, transparência e igualdade de oportunidades**, bem como prevenir conflitos de interesse no processo de seleção.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3.9. QUANTAS CANDIDATURAS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer em todas as categorias neste edital com, no máximo 1 (uma) proposta por linha e poderá ser contemplado com, no máximo 01 (um) projeto cultural a ser escolhido pelo próprio agente cultural. Caso o proponente não efetue a escolha no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado parcial,





prevalecerá a linha de crédito de maior valor. O proponente deverá manifestar sua escolha enviando um e-mail para: pnabjanuaria2025@gmail.com.

Atenção! O agente cultural poderá ser contemplado nos editais da Política Aldir Blanc – segundo ciclo, em até duas categorias, sendo possível a combinação de Fomento Cultural a novas ações culturais + Premiação Cultural ou Fomento Cultural a novas ações culturais + Bolsa Cultural.

4. DA VEDAÇÃO À INSCRIÇÃO E CONTEMPLAÇÃO DE PROJETOS JÁ EXECUTADOS OU FINANCIADOS

Fica vedada a inscrição e a contemplação, no âmbito deste Edital, de projetos culturais que já tenham sido integralmente executados ou financiados com recursos públicos provenientes de outros instrumentos de fomento cultural, incluindo, mas não se limitando a:

- I – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB;
- II – Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo;
- III – Leis Municipais de Incentivo à Cultura;
- IV – outros editais, chamamentos públicos ou mecanismos de fomento que tenham por objeto o mesmo projeto cultural.

§ 1º Considera-se projeto já financiado aquele que tenha recebido recursos públicos para execução do mesmo objeto, finalidade, ações principais ou resultados previstos.

§ 2º Não será considerada irregular a inscrição de proposta que:

- I – apresente objeto distinto;
- II – configure nova etapa, continuidade ou desdobramento de projeto anteriormente apoiado, desde que devidamente justificado e não caracterize duplicidade de financiamento;
- III – comprove ausência de sobreposição de despesas financiadas.

§ 3º A constatação de duplicidade de financiamento público para o mesmo objeto poderá ensejar:

- I – desclassificação da proposta;
- II – cancelamento da contemplação, caso já aprovada;
- III – devolução dos recursos eventualmente recebidos, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital.





§ 4º O proponente deverá declarar, no ato da inscrição, a inexistência de financiamento público anterior para o mesmo objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

5. DA PROMOÇÃO DO ACESSO DEMOCRÁTICO À CULTURA

O presente Edital tem como diretriz a promoção do acesso democrático à cultura, visando garantir a ampliação, descentralização e inclusão da população no acesso aos bens, serviços e manifestações culturais, em consonância com os princípios da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O acesso democrático à cultura compreende o incentivo a ações que promovam:

- I – a ampliação do acesso da população às atividades culturais;
- II – a valorização da diversidade cultural e das manifestações locais;
- III – a descentralização territorial das ações culturais;
- IV – a formação e ampliação de público;
- V – a inclusão social por meio da cultura.

Os projetos selecionados deverão, sempre que possível, prever estratégias que assegurem:

- I – acesso público às ações culturais realizadas;
- II – realização de atividades em espaços públicos ou comunitários;
- III – participação de públicos diversos, inclusive em territórios periféricos, rurais ou de maior vulnerabilidade social;
- IV – medidas de acessibilidade cultural e comunicacional.

A execução das propostas deverá observar o princípio da função pública do fomento cultural, buscando gerar impacto coletivo e benefício social, para além do interesse individual do proponente.

A Comissão de Seleção poderá considerar, na análise técnica, o potencial das propostas em promover democratização do acesso cultural, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

A descentralização territorial observará a **destinação mínima de 20% (vinte por cento) das ações, vagas, projetos ou recursos previstos neste edital** para iniciativas destinadas e executadas em territórios periféricos, zonas rurais, distritos, comunidades tradicionais





ou localidades historicamente sub atendidas, conforme definido no instrumento convocatório.

Parágrafo único. A garantia do percentual mínimo referido no caput **não implicará distribuição estritamente matemática ou proporcional entre os territórios contemplados**, devendo a seleção observar, cumulativamente, os **critérios técnicos de mérito cultural, relevância da proposta, viabilidade de execução e interesse público**, preservando-se a qualidade e a efetividade das ações fomentadas.

6. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

ETAPA	DATAS
Fase de inscrição e submissão das propostas	20/04 a 25/05
Análise do mérito cultural dos projetos realizada pela comissão de seleção	26/05 a 08/06
Resultado inicial das inscrições	09/06
Solicitação dos pareceres individuais	10/06 a 14/06
Período de envio dos pareceres individuais	15 e 16/06
Período de interposição de recursos - etapa de seleção	17 a 19/06
Divulgação resultado final de avaliação de mérito cultural	24/06





Habilitação: Fase de envio dos documentos	25 a 30/06
Resultado inicial Habilitação	06/07
Período de interposição de recursos - etapa de habilitação	08 a 10/07
Resultado Final	15/07
Assinatura do Termo de Execução Cultural e encaminhamento de emissão de notas de empenho	16 a 24/07
Depósito do valor dos termos de fomento aos contemplados	10/08 a 31/08

7. INSCRIÇÕES

O proponente cultural deverá formalizar sua inscrição por meio do site: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2>, encaminhando a seguinte documentação obrigatória, identificando no Formulário de Inscrição – Anexo II o nome do projeto/agente cultural, o edital e a categoria selecionada pelo proponente. No ato da inscrição, é imprescindível que os documentos abaixo listados estejam devidamente preenchidos, especificando o nome do projeto/agente cultural, o edital e a categoria escolhida e informações pessoais e culturais.

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- Comprovação de atuação artístico-cultural: É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 10 (dez) páginas comprovando a atuação cultural da pessoa proponente, contendo clípgem, reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa proponente esteja devidamente identificado.
- Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto
- Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, caso o(a) candidato(a) opte por concorrer às cotas, acompanhada de fotografia do rosto e fotografia de corpo inteiro, bem como, no caso de pessoa com deficiência, comprovação por meio de laudos médicos ou documentos equivalentes;
- Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;





f) Será garantido atendimento especializado a pessoas com deficiência, idosos, integrantes de comunidades tradicionais e povos indígenas. Nesses casos, mediante solicitação encaminhada para o e-mail pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br, o interessado poderá apresentar os documentos exigidos para inscrição em formato oral, por meio de vídeo disponibilizado em plataforma de acesso público. A solicitação enviada por e-mail deverá conter a justificativa para o atendimento especializado, acompanhada da devida comprovação da situação descrita, e documentos de identificação do solicitante;

Atenção! Somente em casos de inscrições efetuadas em formato oral, as inscrições deverão ser realizadas através do E-mail eletrônico: pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br. A mensagem eletrônica deverá conter, em anexo, toda a documentação obrigatória listada no edital. No ato da inscrição, é imprescindível que os documentos acima e abaixo listados estejam devidamente preenchidos, especificando o nome do projeto/agente cultural, o edital e a categoria escolhida e informações pessoais e culturais.

g) Comprovante de residência em nome do agente cultural, e comprovação de que reside no Município há pelo menos 2 anos. Serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros, desde que, seja comprovado que o agente reside no endereço.

h) Declaração de que reside em comunidade quilombola e matrizes africanas.

i) O proponente deverá escolher a categoria que deseja concorrer no ato da inscrição, ou seja, deverá assinalar/inserir com numeração e por extenso a categoria no Formulário de Inscrição – Anexo II disponibilizado na página da PNAB/Ciclo 2 no site oficial da Prefeitura Municipal de Januária.

j) Para fazer a inscrição, envie os seguintes anexos (quando aplicáveis), juntamente com outros documentos que você julgar necessários, conforme especificado no edital:

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo X - Formulário de autodeclaração para adesão às políticas afirmativas

Anexo XI - Formulário de autodeclaração de endereço

Anexo XII - Formulário Termo de Autorização De Uso de Imagem, Voz, Dados Pessoais e Informações

Anexo XIV - Declaração de inexistência de conflitos de interesses.





k) Não apresentar esses documentos acima implicará na desclassificação automática da proposta;

l) Declaração de inexistência de conflito de interesse.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

No ato da inscrição, o agente cultural proponente deverá apresentar Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses, afirmando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas neste edital.

A declaração deverá conter manifestação expressa de que o proponente:

I – não participou da elaboração do presente edital;

II – não integra a Comissão de Seleção, nem possui vínculo direto com membros da comissão que configure conflito de interesses;

III – não possui relação de cônjuge, companheiro(a) ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidores diretamente envolvidos na elaboração do edital, na análise das propostas ou no julgamento de recursos;

IV – não exerce função pública que configure impedimento previsto neste edital;

V – não possui pendências relacionadas à prestação de contas de recursos públicos oriundos de editais culturais anteriores, salvo quando devidamente regularizadas.

A apresentação de declaração falsa ou omissão de informações relevantes poderá ensejar:

I – a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo;

II – a anulação da contemplação, caso já concedida;

III – a restituição integral dos recursos recebidos, devidamente atualizados;

IV – a aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis.

A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, realizar diligências ou solicitar documentos complementares para verificar a veracidade das informações prestadas.





8. COTAS

8.1. CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas), min. 25% das vagas;
- b) pessoas indígenas, min. 10% das vagas;
- c) pessoas com deficiência, min. 5% das vagas;

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital também está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, acompanhada de fotografia do rosto e fotografia de corpo inteiro, bem como, no caso de pessoa com deficiência, comprovação por meio de laudos médicos ou documentos equivalentes.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

8.2. CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.3. DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.4. REMANEJAMENTO DE COTAS



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.5. PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Conforme dispõe a Instrução Normativa 10/2023, poderá haver procedimentos de verificação das autodeclarações através de:

I- heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II- solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

8.6. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos VI, VII, VIII e X.

9. CRITÉRIOS SOCIAIS E TERRITORIAIS

Os critérios sociais e territoriais visam democratizar o acesso ao financiamento público a pessoas e grupos socialmente minorizados, além de promover a desconcentração





territorial por meio de uma pontuação bônus, cujos requisitos estão descritos no Anexo III - Critérios de Seleção.

Para efeito de divisão dos recursos totais deste edital fica estabelecido que no mínimo 20% (vinte) das propostas selecionadas deverão ser destinadas para regiões periféricas, comunidades tradicionais, indígenas e da zona rural de Januária.

10. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

10.1 PREENCHIMENTO DO MODELO

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho – Anexo II, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Januária de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10.2. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 120 dias (quatro meses) após o recebimento do recurso.

10.3 CUSTOS DO PROJETO

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O proponente pode utilizar, no máximo, 20% do valor total do projeto para sua remuneração. Esse percentual não inclui os gastos com a equipe técnica. No entanto, todos os gastos devem estar alinhados com o projeto como um todo.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. Da mesma forma, o orçamento não poderá ser inferior ao estipulado na categoria.





Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Atenção! As peças de divulgação do projeto devem conter, obrigatoriamente, as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB - Ciclo 2, do Sistema Nacional de Cultura, do Ministério da Cultura/MinC, do Governo Federal, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico/SETUR e da Prefeitura Municipal de Januária. A ausência de qualquer uma dessas identidades visuais resultará na aprovação parcial da prestação de contas do agente cultural e poderá acarretar sanções futuras. Além disso, é proibido o uso de logomarcas de parcerias e patrocínios nos materiais de divulgação do projeto.

10.4. RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

11. ETAPA DE SELEÇÃO

11.1. QUEM ANALISA OS PROJETOS

A seleção e avaliação das propostas inscritas neste Edital serão realizadas por Comissão de Seleção, composta por profissionais com conhecimento técnico, experiência ou atuação na área cultural.

Integrarão esta comissão profissionais da empresa contratada através de Dispensa de Licitação nº 002/2025 – Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para fins de operacionalização da Política Aldir Blanc.

A Comissão de Seleção atuará com independência técnica, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

Compete à Comissão de Seleção:

I – analisar as propostas inscritas conforme os critérios estabelecidos neste Edital;

II – atribuir pontuação técnica às propostas;

III – elaborar parecer técnico fundamentado sobre cada proposta avaliada;

IV – registrar as decisões de forma clara e motivada.

A avaliação das propostas deverá ser acompanhada de parecer técnico individualizado, contendo, no mínimo:

I – análise objetiva da proposta em relação aos critérios de avaliação;

II – justificativa das notas atribuídas;

III – fundamentos técnicos que embasaram a decisão da Comissão.

O parecer técnico individualizado constitui elemento obrigatório do processo de seleção, devendo demonstrar a coerência entre os critérios previstos no Edital e a pontuação atribuída.





A ausência de fundamentação ou a utilização de justificativas genéricas poderá ensejar revisão administrativa da avaliação, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Os membros da Comissão deverão declarar inexistência de conflito de interesses em relação às propostas analisadas, assegurando a imparcialidade do processo seletivo.

As decisões da Comissão de Seleção deverão observar estritamente os critérios objetivos estabelecidos neste Edital, vedada a adoção de critérios subjetivos não previstos.

Os pareceres individualizados poderão ser disponibilizados ao respectivo agente cultural mediante solicitação formal, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

A Comissão de Seleção reunir-se-á para avaliação conjunta das propostas apresentadas, devendo ser lavrada ata circunstanciada contendo o registro dos procedimentos adotados, das discussões técnicas realizadas, das deliberações da comissão

11.2. QUEM ANALISA OS PROJETOS

A Comissão de Seleção será composta por pareceristas contratados especificamente para a análise técnica das propostas culturais, devendo ser formada por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) avaliadores, garantindo-se a pluralidade de análises e a imparcialidade no processo de seleção.

11.3 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.





Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

11.4. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos conforme anexo III.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

11.5. DA METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

A avaliação das propostas inscritas neste Edital será realizada mediante metodologia de pontuação baseada em critérios objetivos, previamente definidos, visando assegurar transparência, isonomia e julgamento técnico das propostas culturais.

Cada proposta será analisada individualmente pela Comissão de Seleção, observando-se os critérios de avaliação previstos neste Edital, aos quais serão atribuídas pontuações específicas.

A nota final da proposta corresponderá à somatória das notas atribuídas em cada critério objetivo de avaliação, acrescida das pontuações extras previstas neste Edital, quando aplicáveis.

A atribuição das notas deverá ser devidamente fundamentada, mediante justificativa individualizada da Comissão de Seleção, demonstrando a relação entre o conteúdo da proposta e os critérios avaliativos estabelecidos.

Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os critérios de desempate previstos neste Edital.

As notas finais das propostas serão divulgadas em meio oficial, assegurada a transparência do processo seletivo.

As justificativas individualizadas das avaliações não serão divulgadas publicamente, podendo ser disponibilizadas ao respectivo agente cultural mediante solicitação





formal, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

A pontuação atribuída pela Comissão de Seleção deverá observar estritamente os critérios previstos neste Edital, vedada a adoção de critérios subjetivos não previamente estabelecidos.

A análise técnica deverá considerar o conteúdo efetivamente apresentado na proposta, não sendo admitidas avaliações baseadas em fatores externos ou não comprovados documentalmente.

Os critérios objetivos de avaliação serão aplicados de forma uniforme a todas as propostas, assegurando igualdade de tratamento entre os proponentes.

A atribuição de nota 0 (zero) em qualquer um dos critérios objetivos de avaliação implicará a desclassificação automática da proposta, por evidenciar ausência de atendimento mínimo ao requisito essencial avaliado, comprometendo a viabilidade técnica, cultural ou a adequação da proposta aos objetivos deste Edital.

11.6. ANÁLISE DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

11.7. VALORES INCOMPATÍVEIS COM O MERCADO

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 11.9.

11.8. DO ACESSO AOS PARECERES INDIVIDUAIS

Os agentes culturais participantes deste edital poderão solicitar o acesso ao parecer individualizado referente à análise de sua proposta, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais de terceiros, membros da comissão de seleção e demais informações sensíveis constantes do processo de avaliação.

A solicitação deverá ser formalizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico:





pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br

No pedido, o agente cultural deverá informar, no mínimo:

- nome completo;
- CPF ou CNPJ;
- número da inscrição ou protocolo;
- nome do projeto inscrito;
- categoria em que concorreu.

O envio do parecer será realizado ao e-mail do solicitante cadastrado no ato da inscrição, mediante prévia conferência dos dados, com vistas a assegurar a confidencialidade, a rastreabilidade do atendimento e a observância das normas de proteção de dados pessoais.

O parecer individual será disponibilizado exclusivamente ao proponente interessado ou ao seu representante legal devidamente constituído, vedada a divulgação de informações pessoais de terceiros, em conformidade com a LGPD.

11.9. RECURSO DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de inscrição e seleção será divulgado no diário oficial do município de Januária e no site oficial da Prefeitura Municipal de Januária.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio do e-mail: pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado e do prazo de solicitação do parecer individualizado, conforme cronograma disponibilizado neste instrumento, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, tampouco aqueles que contenham novas informações ou dados não apresentados na proposta original.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município Januária e no site oficial da Prefeitura Municipal de Januária.



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





12. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos eventualmente não utilizados em determinada categoria serão remanejados para a categoria subsequente, contemplando-se os projetos com maior pontuação, respeitada a ordem de classificação. Para esse fim, poderão ser convocados os proponentes excedentes para a fase de habilitação, até o limite do orçamento disponível.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico: pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias da fazenda.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias da fazenda.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela respectivas secretarias da fazenda, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.





Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13.2. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção conforme item 9.1 desse edital, que deve ser apresentado por meio de de Formulário de Recursos (Anexo IX) enviado para o endereço eletrônico: pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo, tampouco aqueles que contenham novas informações ou dados não apresentados na proposta original.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Januária.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

14. ASSINATURA DO TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SETUR Januária – MG, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.2. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura dos Termos de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico/SETUR e da Prefeitura Municipal de Januária, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. MONITORAMENTO DA SETUR

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico/SETUR, por meio de Comissão de Avaliação disponibilizada pela empresa contratada para prestação do serviço de consultoria.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. COMO O AGENTE CULTURAL PRESTA CONTAS AO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

17. DO CASO FORTUITO, DA FORÇA MAIOR E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo de execução das propostas contempladas poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal do proponente, nos casos de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Para fins deste Edital, consideram-se caso fortuito ou força maior os eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam, temporariamente, a execução do objeto nos prazos inicialmente estabelecidos, tais como:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – eventos climáticos adversos;
- III – impedimentos sanitários ou de saúde pública;
- IV – circunstâncias supervenientes alheias à vontade do proponente que inviabilizam a execução no prazo previsto.

A solicitação de prorrogação deverá:

- I – ser apresentada antes do término do prazo de execução originalmente previsto, sempre que possível;
- II – conter justificativa detalhada;
- III – estar acompanhada de documentação comprobatória.

A prorrogação de prazo dependerá de análise técnica e decisão da autoridade competente, observado o interesse público e a viabilidade da execução.





A prorrogação não implicará aumento automático do valor aprovado, salvo previsão expressa em norma específica ou autorização administrativa fundamentada.

A ausência de solicitação formal ou a não comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Edital.

18. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Poderá ser instituída, pelo Conselho Municipal de Cultura, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente Edital, com a finalidade de promover o acompanhamento da execução das etapas do processo seletivo e assegurar a transparência e o controle social das ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização terá caráter exclusivamente consultivo, fiscalizador e de acompanhamento, não possuindo competência para deliberar, interferir ou substituir as atribuições da Comissão de Seleção ou da autoridade administrativa competente.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

- I – acompanhar as etapas gerais de execução do Edital;
- II – observar o cumprimento das normas de transparência e publicidade;
- III – emitir recomendações ou observações de caráter não vinculante;
- IV – contribuir para o fortalecimento do controle social das políticas culturais.

A atuação da Comissão não implicará acesso irrestrito a dados pessoais sensíveis ou informações protegidas, devendo ser observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

As manifestações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização terão caráter opinativo, não vinculando as decisões administrativas ou técnicas do processo seletivo.

A eventual criação da Comissão não altera a competência legal da Comissão de Seleção, responsável exclusiva pela análise técnica, pontuação e classificação das propostas.

19. DAS PENALIDADES E DESCLASSIFICAÇÃO





O descumprimento das regras previstas neste Edital poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, bem como a desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Constituem hipóteses de desclassificação da proposta, entre outras previstas neste Edital:

- I – não atendimento aos requisitos obrigatórios estabelecidos;
- II – apresentação de informações falsas ou documentos fraudulentos;
- III – ausência de documentação exigida no prazo previsto;
- IV – obtenção de nota 0 (zero) em qualquer critério objetivo de avaliação, quando aplicável;
- V – incompatibilidade da proposta com o objeto e as finalidades deste Edital;
- VI – descumprimento das normas legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Após a seleção, poderá ocorrer a aplicação de penalidades ao proponente que:

- I – não executar o objeto aprovado sem justificativa aceita pela Administração;
- II – utilizar os recursos em desacordo com a finalidade prevista;
- III – apresentar prestação de contas irregular ou insuficiente;
- IV – descumprir obrigações assumidas no instrumento jurídico firmado.

As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – devolução total ou parcial dos recursos recebidos;
- III – impedimento de participação em futuros editais culturais do Município pelo prazo estabelecido em ato administrativo específico.

A aplicação de penalidades observará procedimento administrativo próprio, garantindo-se ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

A desclassificação ou aplicação de penalidade deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva dos fundamentos técnicos e legais que a ensejaram.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

20.2. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Januária: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Januária, no site da Prefeitura Municipal de Januária: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos.

20.3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br e telefone (38) 99266-4400.

Os casos omissos ficarão a cargo do ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

Atenção! As peças de divulgação dos projetos devem conter, obrigatoriamente, as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB - Ciclo 2, do Ministério da Cultura/MinC, do Governo Federal, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico/SETUR e da Prefeitura Municipal de Januária. A ausência de qualquer uma dessas identidades visuais resultará na aprovação parcial da prestação de contas do agente cultural e poderá acarretar sanções futuras. Além disso, é proibido o uso de logomarcas de parcerias e patrocínios nos materiais de divulgação do projeto.

20.4. VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, podendo as propostas selecionadas como suplentes serem convocadas à assinatura do termo de execução cultural após a publicação do resultado final.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





20.5. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III - Critérios de seleção;
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII – Declaração PCD;
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo X – Formulário autodeclaração para adesão às políticas afirmativas;
- Anexo XI – Formulário de autodeclaração de endereço;
- Anexo XII- Formulário Termo de Autorização De Uso de Imagem, Voz, Dados Pessoais e Informações;
- Anexo XIII – Categorias de segmentos e ocupações culturais;
- Anexo XIV - Declaração de inexistência de impedimentos.

Januária-MG, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANA CLAUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 17/04/2026 12:08:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 229.955,54** (duzentos e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) CATEGORIA 1 - Propostas de Formação (Ações de oficina, vivência, repasse de saber, residência artística/técnica); Valor do termo: R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), 4 (quatro) vagas;
b) CATEGORIA 2 - Criação de peças/obras e intervenções artísticas inéditas; Valor do termo: R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), 5 (cinco) vagas;
c) CATEGORIA 3 - Produção de Curta-metragem de baixo orçamento; Valor do termo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 2 (duas) vagas;
d) CATEGORIA 4 - Produção de Programa de rádio (ficção, documentário); Valor do termo: R\$ R\$ 6.955,54 (seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), 1 (uma) vaga;
e) CATEGORIA 5 - Produção musical (produção de obras sonoras inéditas em qualquer fase de produção); Valor do termo: R\$6.000,00 (seis mil reais), 3 (três) vagas;
f) CATEGORIA 6 - Proposição de apresentações inéditas; Valor do termo: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 3 (três) vagas;
g) CATEGORIA 7 - Propostas de publicação de obras literárias (Pesquisa, Escrita, Diagramação); Valor do termo: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), 2 (duas) vagas;





h) **CATEGORIA 8 - Apoio às ações de Grupos Artísticos e Performáticos;** Valor do termo: R\$8.000,00 (oito mil reais), 5 (cinco) vagas;

i) **CATEGORIA 9 - Apoio a Grupos de Manifestação de Cultura Popular;** Valor do termo: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 3(três) vagas.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

a) Categoria 1 – Propostas de Formação (R\$ 6.500,00)

Voltada para ações que promovam a transmissão de conhecimentos e saberes, por meio de oficinas, vivências, cursos, residências artísticas ou técnicas. O foco é estimular a capacitação, a troca de experiências e o fortalecimento das práticas culturais.

Rol Exemplificativo de Linguagens: Arte Digital, Design Gráfico, Fotografia e Arte Urbana; Artesanato, Ilustração, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Cerâmica, Audiovisual, Cinema, Multimídias e Mídia Interativa, Carnaval, Festejos Juninos e Festas Populares, Cultura Alimentar, Culturas Tradicionais, Populares e de Matriz Africana, Dança, Teatro e Performance, Livro, Leitura, Literatura e oralidade, Música, Patrimônio Cultural Imaterial, Patrimônio Cultural Material, Produção, Gestão e Áreas Técnicas da Cultura.

b) Categoria 2 – Criação de peças/obras e intervenções artísticas inéditas (R\$ 8.200,00)

Destinada a apoiar a produção de obras artísticas originais, como peças de teatro, performances, instalações, pinturas, esculturas, dança ou qualquer intervenção artística inovadora. O objetivo é fomentar a criação de conteúdos inéditos.

Rol Exemplificativo de Linguagens: Arte Digital, Design Gráfico, Fotografia e Arte Urbana; Artesanato, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Cerâmica.

c) Categoria 3 – Produção de curta-metragem de baixo orçamento (R\$ 10.000,00)

Focada na realização de curtas-metragens audiovisuais (ficção, documentário ou





animação) com recursos limitados. Visa incentivar a produção cinematográfica independente e experimental, possibilitando novos olhares no audiovisual.

Rol Exemplificativo de Linguagens: Cinema e audiovisual.

d) Categoria 4 – Produção de programa de rádio (R\$ 6.955,54)

Destinada à criação de programas radiofônicos inéditos, sejam de ficção ou documentário, contribuindo para o fortalecimento da linguagem sonora e da comunicação popular através do rádio.

Rol Exemplificativo de Linguagens: Multimídia e Mídias Interativas.

e) Categoria 5 – Produção musical (R\$ 6.000,00)

Voltada à criação de obras sonoras inéditas, em qualquer fase de produção (composição, gravação, mixagem, masterização). Busca valorizar a música independente, experimentações sonoras e novas expressões musicais.

Rol Exemplificativo de Linguagens: Música.

f) Categoria 6 – Proposição de apresentações inéditas (R\$ 10.000,00)

Apoia a realização de apresentações artísticas originais, como espetáculos de teatro, dança, circo, música e performances interdisciplinares. O foco é a estreia de trabalhos inéditos perante o público.

Rol Exemplificativo de Linguagens: Teatro, dança e performance.

g) Categoria 7 – Propostas de publicação de obras literárias (R\$9.000,00)

Destinada ao apoio de projetos editoriais, incluindo pesquisa, escrita, revisão, diagramação e publicação de livros, e-books ou outros formatos literários inéditos. Estimula a produção e circulação de literatura autoral.

Rol Exemplificativo de Linguagens: Livro e Literatura.

h) Categoria 8 – Apoio às ações de grupos artísticos e performáticos (R\$



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





8.000,00)

Visa fortalecer coletivos culturais, trupes e grupos performáticos, apoiando suas ações, ensaios, produções e atividades continuadas. O foco é dar suporte à manutenção e ao desenvolvimento artístico coletivo.

Rol Exemplificativo de Linguagens: Teatro, dança, blocos de carnaval, quadrilhas juninas.

i) **Categoria 9 – Apoio a grupos de manifestação de cultura popular (R\$8.000,00)** Voltada para o incentivo de grupos de tradições populares, como congados, maracatus, folias, capoeira, entre outros. Busca preservar, valorizar e dar continuidade às manifestações da cultura tradicional e comunitária.

Rol Exemplificativo de Linguagens: Folia de Reizados, Ternos, Capoeira, Maculelê, Terreiros de Matriz Africana.

DESCRIÇÃO DAS ÁREAS

1. Arte Digital, Design Gráfico, Fotografia e Arte Urbana

Abrange práticas artísticas ligadas às tecnologias digitais, produção de imagens, artes visuais contemporâneas e expressões urbanas, como grafite, muralismo, arte de rua, design e fotografia autoral.

2. Artesanato, Ilustração, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura e Cerâmica

Compreende as artes visuais e manuais, envolvendo criações autorais em diferentes técnicas e materiais, que podem unir tradição e inovação, valorizando tanto o fazer manual quanto a expressão artística.

3. Audiovisual, Cinema, Multimídias e Mídia Interativa

Inclui produções de vídeo, cinema, animação, games, instalações multimídias, experiências interativas e arte digital experimental, promovendo narrativas



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





inovadoras no campo audiovisual e tecnológico.

4. Carnaval, Festejos Juninos e Festas Populares

Envolve manifestações festivas e culturais coletivas, como blocos de carnaval, quadrilhas juninas, desfiles, celebrações comunitárias e festas tradicionais, que reforçam identidades e pertencimentos regionais.

5. Cultura Alimentar

Relacionada às práticas de produção, preparo e consumo de alimentos tradicionais e contemporâneos, reconhecendo a culinária como patrimônio cultural e expressão de memória coletiva.

6. Culturas Tradicionais, Populares e de Matriz Africana

Refere-se a expressões culturais enraizadas na oralidade, religiosidade, ancestralidade e tradições comunitárias, como congados, terreiros, folguedos, saberes populares e manifestações afro-brasileiras.

7. Dança, Teatro e Performance

Abrange as artes do corpo e da cena, como dança contemporânea e tradicional, teatro, circo e performances híbridas, destacando tanto produções autorais quanto coletivas.

8. Livro, Leitura, Literatura e Oralidade

Relaciona-se à produção literária e editorial, incluindo escrita, publicação, contação de histórias, saraus, leitura dramática e projetos de incentivo à leitura e oralidade.

9. Música

Compreende a criação, interpretação, produção e difusão musical, em gêneros diversos, incluindo música popular, erudita, experimental, tradicional e de





matriz comunitária.

10. Patrimônio Cultural Imaterial

Inclui práticas culturais transmitidas de geração em geração, como rituais, celebrações, saberes e fazeres tradicionais, que compõem a identidade coletiva.

11. Patrimônio Cultural Material

Refere-se a bens tangíveis, como monumentos, prédios históricos, sítios arqueológicos, coleções, acervos e objetos de relevância cultural e histórica.

12. Produção, Gestão e Áreas Técnicas da Cultura

Abrange atividades de planejamento, organização, formação e suporte técnico à realização cultural, como produção executiva, gestão de projetos, iluminação, sonorização, cenotécnica e curadoria.

13. Folia de Reis, Ternos, Capoeira, Maculelê e Terreiros de Matriz Africana

Categoria específica que valoriza manifestações populares e tradicionais afro-brasileiras, ligadas à espiritualidade, à ancestralidade e às celebrações coletivas de identidade cultural.





3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1- Propostas de Formação (Ações de oficina, vivência, repasse de saber, residência artística/técnica)	1	1	1	1	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
CATEGORIA 2- Criação peças/obras e intervenções artísticas inéditas	2	1	1	1	5	R\$ 8.200,00	R\$ 41.000,00
CATEGORIA 3 - Produção de Curta-metragem de baixo orçamento	1	1	0	0	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA 4- Produção de Programa de rádio (ficção, documentário)	1	0	0	0	1	R\$ 6.955,54	R\$ 6.955,54
CATEGORIA 5- Produção musical						R\$	R\$





(produção de obras sonoras inéditas em qualquer fase de produção)	1	1	1	1	4	6.000,00	24.000,00
CATEGORIA 6- de Proposição de apresentações inéditas	2	1	0	0	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
CATEGORIA 7- Propostas de publicação de obras literárias (Pesquisa, Escrita, Diagramação)	2	0	0	0	2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
CATEGORIA 8 - Apoio às ações de Grupos Artísticos e Performáticos	4	1	0	0	5	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00
CATEGORIA 9- Apoio a Grupos de Manifestação de Cultura Popular	2	1	0	0	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00

Responsável pelo órgão:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 17/04/2026 12:32:30-0300
Verifique em <https://validar.idi.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

*Todas as informações prestadas neste formulário estão protegidas pela
Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

CATEGORIA: PARA SUBMETER SEU PROJETO, VOCÊ PRECISA DESCREVER A CATEGORIA NA QUAL ELE SE ENQUADRA. ESSA INFORMAÇÃO DEVE ESTAR ALINHADA COM AS OPÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I DO EDITAL. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, SE VOCÊ PLANEJA CONCORRER EM MAIS DE UMA LINHA DE FINANCIAMENTO, DEVERÁ SUBMETER UM PROJETO DISTINTO E COMPLETO PARA CADA UMA DELAS.

DADOS DO AGENTE CULTURAL (PESSOA FÍSICA OU REPRESENTANTE LEGAL)

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:





Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertença a comunidade tradicional
- ☐ Comunidades Extrativistas
- ☐ Comunidades Ribeirinhas
- ☐ Comunidades Rurais
- ☐ Indígenas
- ☐ Povos Ciganos
- ☐ Pescadores(as) Artesanais
- ☐ Povos de Terreiro
- ☐ Quilombolas
- ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa Não Binária
- ☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta





- ☐) Parda
- ☐) Indígena
- ☐) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- ☐) Sim
- ☐) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐) Auditiva
- ☐) Física
- ☐) Intelectual
- ☐) Múltipla
- ☐) Visual
- ☐) Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐) Não tenho Educação Formal
- ☐) Ensino Fundamental Incompleto
- ☐) Ensino Fundamental Completo
- ☐) Ensino Médio Incompleto
- ☐) Ensino Médio Completo
- ☐) Curso Técnico Completo
- ☐) Ensino Superior Incompleto
- ☐) Ensino Superior Completo
- ☐) Pós Graduação Completo
- ☐) Pós-Graduação Incompleto





Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$1.621,00.)

- ☐ () Nenhuma renda.
- ☐ () Até 1 salário mínimo
- ☐ () De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ () De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ () De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ () De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ () Acima de 10 salários mínimos

SEGMENTOS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DO AGENTE (INDICAR CONFORME ANEXO XIII). Exemplos: Audiovisual e Mídias Interativas, Banda, Canto, Congado, Cultura Alimentar, Cultura Meio Ambiente e Sustentabilidade, etc.

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ () Não
- ☐ () Bolsa família
- ☐ () Benefício de Prestação Continuada
- ☐ () Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ () Sim
- ☐ () Não

Se sim. Qual?

- ☐ () Pessoa negra
- ☐ () Pessoa indígena
- ☐ () Pessoa com deficiência





Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? (INDICAR CONFORME ANEXO XIII). Exemplos: Animador, Artesão(a), Ceramista, Editor de Texto e Imagem, Mestre da Cultura Popular, etc.

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo





() Pós-Graduação Incompleto

Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- a. Sim; ()
- b. Não; ()
- c. Não sabe ()

Faturamento anual (caso PJ), no último ano:

- a. Até R\$81.000,00;
- b. Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;
- c. Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;
- d. Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;
- e. Acima de R\$4.800.000,01;

SEGMENTOS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DA PJ: (INDICAR CONFORME ANEXO XIII).

Exemplos: Audiovisual e Mídias Interativas, Banda, Canto, Congado, Cultura Alimentar, Cultura Meio Ambiente e Sustentabilidade, etc.

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM - 2025 / 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência

Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico

Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais

Negros e/ou negras

Ciganos

Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos

Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- () piso tátil;
- () rampas;
- () elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- () corrimãos e guarda-corpos;
- () banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- () assentos para pessoas obesas;
- () iluminação adequada;
- () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- () o sistema Braille;
- () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- () a audiodescrição;
- () as legendas;
- () a linguagem simples;
- () textos adaptados para leitores de tela; e
- () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.





Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação





Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.





Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliem na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	15
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Januária -MG . A análise deverá	15





	considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais	10





	apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5



J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões periféricas, comunidades tradicionais ou nas zonas rurais de Januária – MG conforme classificação do serviço de assistência social do município	5
L	Proponente com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. E ou/ integrantes de grupos minoritários sendo LGBTQIAPN+, egressos do sistema prisional, membros de comunidades tradicionais, mestres e mestras, pessoa em situação de rua.	5
M	Proponente agente cultural pessoa idosa (60+).	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
------------------------------	--------------------------	-----------





N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
Q	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de regiões periféricas, comunidades tradicionais ou nas zonas rurais de Januária – MG conforme classificação do serviço de assistência social do município	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. E/ou integrante de grupo minoritário sendo LGBTQIAPN+, egressos do sistema prisional, membros de comunidades tradicionais, mestres e mestras, pessoa em situação de rua.	5
S	Proponente pessoa idosa (60+).	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida, se por média simples das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM - 2025 / 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: 1º proponente com maior idade, 2º sorteio.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- A pontuação adicional prevista neste edital foi fixada em **1 (um) ponto por critério de ação afirmativa**, em observância à discricionariedade técnica da Administração Pública e à possibilidade de adoção de critérios diferenciados de pontuação prevista na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, buscando assegurar equilíbrio entre a promoção da inclusão e a preservação do julgamento objetivo de mérito cultural das propostas.

Responsável pelo órgão:

Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 17/04/2026 12:05:15-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico.



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 01/2025 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº. 14.399/2022), NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR/JANUÁRIA, neste ato representado pela secretária de Cultura, Senhora ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO





3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo EDITAL Nº 01/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº. 14.399/2022) – [INDICAR A CATEGORIA].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do(da) SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR/JANUÁRIA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;





IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR/JANUÁRIA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR/JANUÁRIA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.





7.2 A Comissão de Seleção – composta por pareceristas pertencentes a empresa contratada através de Dispensa de Licitação nº 002/2025 – Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para fins de operacionalização da Política Aldir Blanc, responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pela Comissão de Seleção – composta por pareceristas pertencentes a empresa contratada através de Dispensa de Licitação nº 002/2025 – Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para fins de operacionalização da Política Aldir Blanc de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - solicitar documentação complementar;
- II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:





I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.





8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo





administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

1.1 O monitoramento será por meio do envio de relatório de execução do objeto, realizado pelo proponente. Havendo a necessidade, o órgão gestor da Política Cultural poderá instituir comissão especial de acompanhamento e fiscalização, bem como poderá exigir a prestação de informações, por meio de relatórios, em qualquer tempo.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou período estipulado pelo órgão gestor da Política Cultural e, sempre de acordo com a anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR/JANUÁRIA.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado Diário Oficial do Município de Januária.

14. FORO

Fica eleito o Foro de Januária – composto pelos pareceristas da Comissão de Seleção pertencentes a empresa contratada através de Dispensa de Licitação nº 002/2025 – Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para fins de operacionalização da Política Aldir Blanc – para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





DE FOMENTO À CULTURA

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico.

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)





- () Vídeo
- () Documentário
- () Filme
- () Relatório de pesquisa
- () Produção musical
- () Jogo
- () Artesanato
- () Obras
- () Espetáculo
- () Show musical
- () Site
- () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.





() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

() 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):





6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Youtube

() Instagram / IGTV

() Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

() 1. Fixas, sempre no mesmo local.

() 2. Itinerantes, em diferentes locais.

() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

() Equipamento cultural público municipal.

() Equipamento cultural público estadual.

() Espaço cultural independente.

() Escola.

() Praça.

() Rua.

() Parque.

() Outros





7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS





LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

*Inserir até três fotos que rosto, e corpo inteiro. No caso de indígenas deve
ser anexado comprovação de pertencimento a grupo étnico.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

*Inserir comprovação da deficiência por meio de laudos médicos ou
documentos equivalentes.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapas de Seleção** do Edital de Chamamento Público nº. 01/2026 – Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº. 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SETUR/Januária,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público nº. 01/2026 – Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº. 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO PARA ADESAO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu, _____,
Pessoa Física, portador(a) do Documento de Identificação sob nº _____ - Órgão Emissor _____ - UF _____,
e CPF sob nº _____, DECLARO para fins de
adesão às políticas afirmativas relativas ao Edital de Chamamento Público
nº. 01/2026 que me identifico como:

☐ Pessoa Trans (pessoa que se identifique como Mulher Trans, Travesti ou
Homem Trans)

☐ Mulher Cis

☐ Pessoa Egressa do Sistema Prisional

☐ Pessoa em Situação de Rua

☐ Pessoa Imigrante e/ou Refugiada

☐ Pessoa Idosa

☐ Pessoa LGBTQIAPN+

☐ Membro de comunidade tradicional: (especificar)

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem
verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a
prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso
poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do
Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da
invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de





informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Januária - MG, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
Pessoa Física, portador(a) do Documento de Identificação sob nº _____
_____ - Órgão Emissor _____ - UF _____,
CPF sob nº _____, nacionalidade: _____,
naturalidade: _____,
telefone fixo: () _____, telefone móvel: () _____
_____, e endereço de e-mail: _____,
_____, DECLARO que faço sou:

() Pessoa circense

() Cigano(a)

() Indígena

() Quilombola

() Pessoa refugiada

() Ribeirinho(a)

() Pantaneiro(a)

() Agricultor(a) familiar

() Regiões periféricas

() Zona rural

() Outros: _____





E na falta de documentos para comprovação de residência, AUTODECLARO para o fim específico de atender ao estabelecido na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA deste edital, sob as penas da Lei, ser residente no endereço:

_____, bairro: _____, município: Januária_____, estado: Minas Gerais.

E DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Januária - MG, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, DADOS PESSOAIS E INFORMAÇÕES DE PROPOSTAS E PROJETOS CULTURAIS

Eu, [Nome completo do proponente/participante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF], residente e domiciliado(a) no(a) [endereço completo com CEP], na qualidade de [proponente, artista, oficineiro, etc.] do projeto cultural intitulado "[Nome do projeto]", concorrendo no Edital nº [número do edital] da Lei Aldir Blanc no município de Januária/MG, **AUTORIZO**, de forma livre, expressa e inequívoca, o uso de minha imagem, voz, dados pessoais e as informações relativas ao projeto supracitado pela Prefeitura Municipal de Januária, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e/ou órgão competente, para os fins e nas condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente autorização abrange o uso de minha imagem em fotografias e vídeos; minha voz em gravações de áudio; meus dados pessoais (nome completo, CPF, e-mail, telefone, breve currículo artístico); e as informações sobre o projeto (sinopse, ficha técnica, locais de realização, etc.), para fins de divulgação institucional, cultural, educativa e de prestação de contas das ações fomentadas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO USO

2.1. O material e as informações coletadas poderão ser utilizados para: a) Divulgação do projeto e de suas atividades em todos os meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: redes sociais da Prefeitura de Januária, site oficial, rádio, televisão, jornais e materiais gráficos; b) Composição de acervo público da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Januária; c) Utilização em relatórios de gestão e prestação de contas aos órgãos de controle; d) Fins educativos e de promoção da cultura no município; e) O material e as informações coletadas não serão, em hipótese alguma, utilizados para subsidiar outros projetos, bem como é vedado o uso do projeto pela Prefeitura de Januária sem a anuência expressa e escrita do proprietário do mesmo.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE DA CESSÃO

3.1. A presente autorização é concedida a título gratuito, não implicando em qualquer tipo de remuneração, presente ou futura, por parte da Prefeitura Municipal de Januária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Esta autorização é concedida por prazo indeterminado, para as finalidades descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.1. Declaro estar ciente de que o tratamento dos meus dados pessoais se dará em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), notadamente para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo poder público (Art. 7º, II, da LGPD) e para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos (Art. 23 da LGPD).

5.2. Tenho ciência de que posso, a qualquer momento, solicitar o acesso aos meus dados, a correção de informações incompletas, inexatas ou desatualizadas, e que os dados serão armazenados de forma segura e utilizados estritamente para os fins aqui descritos.

Por ser esta a expressão da minha livre vontade, assino o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Januária/MG, [data].

[Nome completo do proponente/participante] CPF/CNPJ



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XIII

CATEGORIAS DE SEGMENTOS E OCUPAÇÕES CULTURAIS

REFERENCIAL DE CATEGORIAS DE SEGMENTOS CULTURAIS

1. Acervos 2. Acessibilidade Cultural 3. Agrofloresta 4. Animação 5. Antropologia 6. Áreas Técnicas 7. Arqueologia 8. Arquitetura e Urbanismo 9. Arquivos 10. Arte de Plásticas 11. Arte de Rua 12. Arte Digital 13. Arte Gráfica 14. Arte Santeira 15. Artes Visuais 16. Artesanato 17. Artesanato com Reciclados 18. Artesanato em Cerâmica 19. Artesanato em Fibra Vegetal 20. Artesanato em Fio 21. Artesanato em Madeira 22. Artesanato em Metal 23. Artesanato em Pedra 24. Artesanato em Tecido 25. Audiolivro 26. Audiovisual e Mídias Interativas 27. Audiovisual Expandido 28. Axé 29. Baião 30. Baião (dança) 31. Ballet 32. Banda 33. Banda Sinfônica 34. Bandas de Congo e Ticumbi 35. Biblioteca tombada 36. Biblioteconomia 37. Bioconstrução 38. Biografia e Autobiografia 39. Bloco de Carnaval 40. Boi Bumbá 41. Bordado 42. Breakdance 43. Brega Funk 44. Caboclinho 45. Caçada da Rainha 46. Calypso 47. Canto 48. Canto Coral 49. Capoeira 50. Carimbó 51. Carimbó (Dança) 52. Carnaval 53. Cavalhadas 54. Cavalo Marinho 55. Centro de Memória e patrimônio 56. Ciência Política 57. Cinema 58. Cinemateca 59. Ciranda 60. Circo 61. Circo Contemporâneo 62. Circo de Rua 63. Circo Itinerante 64. Circo Tradicional 65. Coco 66. Comédia 67. Comunicação 68. Congada 69. Congado 70. Contação de histórias 71. Conteúdo Audiovisual por Demanda 72. Conto 73. Cordel 74. Criação literária 75. Crochê 76. Crônica 77. Cultivo e extração tradicional 78. Cultura Alemã 79. Cultura Alimentar 80. Cultura Cigana 81. Cultura da juventude de povos e comunidades tradicionais 82. Cultura das comunidades de fundo e fecho de pasto 83. Cultura das comunidades quilombolas 84. Cultura das quebradeiras de coco babaçu 85. Cultura DEF 86. Cultura Digital 87. Cultura do Povo Arara 88. Cultura do Povo Araweté





89. Cultura do Povo Ashaninka 90. Cultura do Povo Bororo 91. Cultura do Povo Cultura Fulni-ô 92. Cultura do Povo Enawenê-Nawê 93. Cultura do Povo Gavião 94. Cultura do Povo Guarani 95. Cultura do Povo Ikpeng 96. Cultura do Povo Javari 97. Cultura do Povo Kalapalo 98. Cultura do Povo Kanamari 99. Cultura do Povo Karajá 100. Cultura do Povo Karipuna 101. Cultura do Povo Kaxinawá (Huni Kuin) 102. Cultura do Povo Kayabi 103. Cultura do Povo Kayapó 104. Cultura do Povo Korubo 105. Cultura do Povo Krahô 106. Cultura do Povo Maxakali 107. Cultura do Povo Munduruku 108. Cultura do Povo Ofaié 109. Cultura do Povo Panará 110. Cultura do Povo Pankararu 111. Cultura do Povo Pareci 112. Cultura do Povo Paresí 113. Cultura do Povo Pataxó 114. Cultura do povo pomerano 115. Cultura do Povo Suruí 116. Cultura do Povo Tembê 117. Cultura do Povo Terena 118. Cultura do Povo Tikuna 119. Cultura do Povo Timbira 120. Cultura do Povo Tukano 121. Cultura do Povo Tupi 122. Cultura do Povo Wai Wai 123. Cultura do Povo Waimiri-Atroari 124. Cultura do Povo Xavante 125. Cultura do Povo Xerente 126. Cultura do Povo Xikrin 127. Cultura do Povo Yanomami 128. Cultura do Povo Yawalapiti 129. Cultura do Povo Yawanawá 130. Cultura do Povo Zoró 131. Cultura dos andirobeiros 132. Cultura dos apanhadores de flores sempre vivas 133. Cultura dos benzedeiros 134. Cultura dos caatingueiros 135. Cultura dos caboclos 136. Cultura dos caixas 137. Cultura dos catadores de mangaba 138. Cultura dos cipozeiros 139. Cultura dos extrativistas 140. Cultura dos extrativistas costeiros e marinhos 141. Cultura dos faxinalenses 142. Cultura dos geraizeiros 143. Cultura dos ilhéus 144. Cultura dos morroquianos 145. Cultura dos pantaneiros 146. Cultura dos pescadores artesanais 147. Cultura dos povos ciganos 148. Cultura dos povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana 149. Cultura dos Povos Nômades 150. Cultura dos Povos Originários 151. Cultura dos raizeiros 152. Cultura dos retireiros do Araguaia 153. Cultura dos ribeirinhos 154. Cultura dos vazanteiros 155. Cultura dos veredeiros 156. Cultura e Bem Viver 157. Cultura e Comunicação 158. Cultura e decolonialidade 159. Cultura e Desenvolvimento Social 160. Cultura e Direitos Humanos 161. Cultura e Educação 162. Cultura e Esporte 163. Cultura e Juventudes 164. Cultura e Lazer 165. Cultura e Política 166. Cultura e Saúde 167. Cultura e Território 168. Cultura e Turismo 169. Cultura Hip Hop 170. Cultura Italiana 171. Cultura Japonesa 172. Cultura LGBTQIAPN+ 173. Cultura Negra 174. Cultura Urbana 175. Cultura, Infância e Adolescência 176. Cultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade 177. Culturas Afrobrasileiras 178. Culturas dos Povos





Originários 179. Culturas Populares 180. Culturas Tradicionais 181. Culturas Tradicionais e Populares 182. Dança 183. Dança Afro 184. Dança Contemporânea 185. Dança de Salão 186. Dança do Ventre 187. Dança Moderna 188. Dança Silvestre 189. Danças Clássicas 190. Danças Contemporâneas 191. Danças Estrangeiras 192. Danças Populares 193. Danças Urbanas 194. Declamação 195. Desenho Industrial 196. Design 197. Design de Interiores 198. Design de Jóias 199. Design de Moda 200. Design e Serviços Criativos 201. Design Gráfico 202. Design Paisagístico 203. Design para a Sociobioeconomia 204. Diário 205. Direito 206. Documentário 207. Drama 208. Economia Criativa e da Cultura 209. Economia, Produção e Áreas Técnicas da Cultura 210. Ensaio 211. Epístola 212. Epopeia 213. Escola de Samba 214. Escultura (Artes Visuais) 215. Escultura (Artesanato) 216. Espetáculo de Circo 217. Fábula 218. Fandango 219. Fanfarra 220. Festa do Divino 221. Festas Populares 222. Festejos Juninos 223. Ficção 224. Filme-ensaio 225. Filologia 226. Filosofia 227. Folia de Reis 228. Fomento editorial 229. Forró 230. Forró (Dança) 231. Fotografia 232. Frevo 233. Frevo (dança) 234. Funk 235. Fuxico 236. Gastronomia 237. Geografia Humana 238. Gestão criativa 239. Gestão Cultural 240. Grafite 241. Gravura 242. Guarânia 243. História 244. Humanidades 245. Imóvel tombado 246. Internet Podcasting 247. Interseccionalidades 248. Intervenção Urbana 249. Jazz (Dança) 250. Jogos eletrônicos/Games 251. Jongo 252. Jornais e outros periódicos 253. K-pop Dance 254. Lambada 255. Lapidagem 256. Leitura 257. Lenda 258. Letras e Literatura (Humanidades) 259. Lidas Campeiras 260. Linguística 261. Literatura 262. Literatura Infantil 263. Livro 264. Livro, Leitura e Literatura 265. Macramê 266. Maracatu 267. Maracatu (Dança) 268. Marujada 269. Mediação de Leitura 270. Memórias 271. Mídias Interativas 272. Mito 273. Moda de Viola 274. Mosaico 275. Movimento Sound System 276. Museologia 277. Museu (Patrimônio Material) 278. Museu tombado 279. Música 280. Música de Câmara 281. Música de Concerto 282. Música Eletrônica 283. Música Instrumental 284. Música Popular 285. Musical 286. Novela 287. Obra Seriada 288. Oktober Fest 289. Ópera 290. Orquestra Sinfônica 291. Ourivesaria 292. Outras Danças 293. Outras Danças Clássicas 294. Outras Danças Modernas 295. Outras Danças Populares 296. Paisagens Culturais 297. Patrimônio Cultural Imaterial 298. Patrimônio Cultural Material 299. Patrimônio Histórico Edificado 300. Performance 301. Performance Literária 302. Permacultura 303. Pintura 304. Poesia 305. Políticas e Gestão Culturais 306. Procissão do Fogaréu 307. Produção





Audiovisual 308. Produção Cultural 309. Produção de Eventos 310. Psicologia 311. Punk 312. Rádio Comunitária 313. Rádio e TV 314. Rap 315. Rasqueado 316. Realidade Virtual 317. Reggae 318. Reisado 319. Renda 320. Renda de Bilro 321. Repente 322. Rima e improviso 323. Rock 324. Romance 325. Romaria do Divino Pai Eterno 326. Salsa (Dança) 327. Salva-guarda do Patrimônio Cultural Imaterial 328. Samba 329. Samba (Dança) 330. Samba de Roda 331. Sapateado 332. Sátira 333. Sertanejo 334. Sítio Arqueológico 335. Sítios Históricos e Arqueológicos 336. Slam 337. Sociologia 338. Stand-up Comedy 339. Street Jazz 340. Tambor de Crioula 341. Tango (Dança) 342. Teatro 343. Teatro de Bonecos 344. Teatro de Improviso 345. Teatro de Máscaras 346. Teatro de Rua 347. Teatro de Sombras 348. Teatro do Absurdo 349. Teatro do Oprimido 350. Teatro Experimental 351. Teatro Infantil 352. Tecelagem 353. Tecnobrega 354. Teologia 355. Tradução e Interpretação 356. Tragédia 357. Trançagem 358. Transversalidades 359. Vídeo 360. Vídeo Experimental 361. Vídeo Performance 362. Vídeo por demanda 363. Video Teatro 364. Videoarte 365. Videocast 366. Videoclipe 367. Videodança 368. Webdesign 369. Websérie 370. Xaxado 371. Xilogravura 372. Outra

REFERENCIAL DE CATEGORIAS DE OCUPAÇÕES/PROFISSÕES DO CAMPO CULTURAL

1. Acrobata 2. Adrecista 3. Adestrador circense 4. Afinador de Instrumentos Musicais 5. Animador 6. Antipodista 7. Apresentador de Eventos 8. Apresentador de Festas Populares 9. Apresentador de Programas de Rádio 10. Apresentador de Programas de Televisão 11. Apresentador/Animador 12. Aramista 13. Arqueólogo(a) 14. Arquiteto(a) e Urbanista 15. Arranjador 16. Arte-Finalista 17. Artesão com Material Reciclável 18. Artesão Confeccionador de Biojóias e Ecojóias 19. Artesão Crocheteiro 20. Artesão do Couro 21. Artesão Modelador 22. Artesão Moveleiro (exceto reciclado) 23. Artesão Rendeiro 24. Artesão Tecelão 25. Artesão Trançador 26. Artesão Tricoteiro 27. Artesão(a) 28. Artista 29. Artista Aéreo 30. Artista Circense 31. Artista de Rua 32. Artista Urbano 33. Artista Visual 34. Assessor de imprensa 35. Assessor(a) de comunicação 36. Assistente de comunicação 37. Assistente de direção 38. Assistente de palco 39. Assistente de produção 40. Atendente Artístico-Cultural 41.





Atirador de Facas 42. Ator/Atriz 43. Avaliador de Joias 44. Baianas do Acarajé 45. Bailarino(a) 46. Bate-folha a máquina 47. Benzedeiro(a)/Rezadeiro(a) 48. Bibliotecário 49. Bonequeiro(a) 50. Bordadeiro(a) 51. Brincante 52. Cantor 53. Capoeirista 54. Caricaturista 55. Carnavalesco(a) 56. Cartunista 57. Cenógrafo(a) 58. Cenotécnico (cinema, vídeo, televisão, teatro e espetáculos) 59. Ceramista 60. Chargista 61. Chef/Cozinheiro(a) 62. Cinegrafista 63. Colecionador 64. Colorista 65. Comedor de Espada 66. Comedor de Fogo (pirofagista) 67. Cômico de Circo 68. Compositor 69. Comunicador 70. Confeccionador de Acordeão 71. Confeccionador de Instrumentos de Corda 72. Confeccionador de Instrumentos de Percussão 73. Confeccionador de Instrumentos de Sopro (madeira) 74. Confeccionador de Instrumentos de Sopro (metal) 75. Confeccionador de Órgão 76. Confeccionador de Piano 77. Conservador/Restaurador 78. Consultor(a) cultural 79. Contador(a) de Estórias/Histórias 80. Continuista 81. Contorcionista 82. Contra-regra 83. Coreógrafo 84. Costureiro(a) 85. Cravador/Cravejador de Joias 86. Criador(a) de Conteúdos Criativos Digitais 87. Curador(a) 88. Dançarino de Rua 89. Dançarino de Salão 90. Dançarino Popular, de Danças Folclóricas, Parafolclóricas, Tradicionais ou de Raiz 91. Dançarino(a) 92. Decorador de Eventos 93. Desenhista 94. Desenhista de Croqui 95. Desenhista Detalhista 96. Desenhista Técnico 97. Desenhista Técnico da Indústria Têxtil 98. Desenhista Técnico de Embalagens, Maquetes e Leiautes 99. Desenhista Técnico de Mobiliário 100. Desenvolvedor(a) de Jogos Eletrônicos 101. Desenvolvedor(a) de Sistemas Informativos 102. Desenvolvedor(a) de Software 103. Designer de Brinquedos 104. Designer de Interiores 105. Designer de Jóias 106. Designer de Moda 107. Designer de Som 108. Designer de Vitruvina (Vitrinista) 109. Designer Gráfico 110. Designer Paisagístico 111. Diretor Artístico 112. Diretor de Arte 113. Diretor Musical 114. Dj (disc jockey) 115. Domador de Animais 116. Dramaturgo(a) 117. Dublador(a) 118. Editor de Texto e Imagem 119. Editor(a) de Livros 120. Editor(a) de TV e Vídeo 121. Educador Museal 122. Educador Social 123. Educador(a) artístico-cultural 124. Engenheiro de Som 125. Enólogo(a) 126. Ensaíador 127. Equilibrista 128. Escritor 129. Escultor 130. Facilitador 131. Faquir 132. Figurinista 133. Finalizador 134. Fotógrafo 135. Fotógrafo Lambe-Lambe 136. Funâmbulo 137. Fundidor (joalheria e ourivesaria) 138. Galerista 139. Gambista 140. Gestor Cultural 141. Gestor de Redes Sociais 142. Gestor(a) de Inovação 143. Globista 144. Grafiteiro(a) 145. Gravador de Joias 146. Gravador, à mão (encadernação) 147. Guia de Turismo 148.





Hacker 149. Homem-bala 150. Icarista 151. Iluminador(a) 152. Ilustrador(a) 153. Instrumentista 154. Instrutor(a) 155. Intérprete 156. Inventor 157. Joalheiro (reparações) 158. Jornalista 159. Laminador de metais preciosos a mão 160. Lapidador de Jóias 161. Luthier 162. Maestro 163. Mágico 164. Malabarista 165. Maquetista 166. Maquetista na Marcenaria 167. Maquiador(a) 168. Maquinista de Cinema e Vídeo 169. Maquinista de Teatro e Espetáculos 170. Marceneiro 171. Marcheteiro 172. Mediador 173. Mestre da cultura afro-brasileira 174. Mestre da Cultura Popular 175. Mestre da Cultura Tradicional 176. Mestre de cultura ayahuasqueira 177. Mestre de cultura indígena 178. Mestre de Pista 179. Mestre Vidreiro 180. Mestre-sala 181. Mestre(a) de bateria 182. Mestres artífices 183. Microfonista 184. Mímico 185. Miniaturista 186. Modelador de Madeira 187. Modelista de Calçados 188. Modelista de Roupas 189. Monociclista de circo 190. Montador 191. Montador de Palco 192. Multiplicador 193. Muralista 194. Museólogo(a) 195. Músico/Musicista 196. Oficineiro(a) 197. Operador de Central de Rádio 198. Operador de Microfone (boom man) 199. Operador de Projetor Cinematográfico 200. Operador de Som 201. Operador de Transmissor de Rádio 202. Operador(a) de Áudio de Continuidade (rádio) 203. Operador(a) de Câmera 204. Operador(a) de Controle Mestre (rádio) 205. Operador(a) de Externa 206. Operador(a) de Gravação de Rádio 207. Palhaço/Clown 208. Paineiro(a) 209. Parteira Indígena 210. Parteiro(a) 211. Passista 212. Patinador(a) 213. Perna de Pau (ou Pernalta) 214. Pesquisador(a) 215. Pirofagista 216. Poeta 217. Poeta de Slam 218. Porta-bandeira/Porta-estandarte 219. Produtor Audiovisual 220. Produtor Musical 221. Produtor(a) Cultural 222. Professor 223. Profissional da crítica 224. Programador(a) 225. Projecionista 226. Projetista de Móveis 227. Projetista de Sistemas de Áudio 228. Quadrilheiro(a) 229. Quadrinista 230. Queijista Artesanal 231. Rapper 232. Redator(a) 233. Rendeiro(a) 234. Repórter 235. Restaurador de Livros e Documentos 236. Restaurador(a) 237. Revisor(a) 238. Ritmista 239. Roadie 240. Roteirista 241. Rumbeira de Circo 242. Sacerdote de religiosidade popular 243. Saltimbanco 244. Sambista 245. Secretário de Frente 246. Sineiro 247. Tacacazeiro(a) 248. Tanoeiro(a) 249. Tecelão(ã) 250. Técnico (a) em biblioteconomia 251. Técnico em Masterização de Áudio 252. Técnico em Mixagem de Áudio 253. Técnico em Operação de Equipamentos de Transmissão/Recepção de Televisão 254. Técnico(a) audiovisual 255. Técnico(a) de arquivo 256. Técnico(a) de iluminação 257. Técnico(a) de sonorização 258. Técnico(a) em Cenografia 259. Técnico(a) em Gravação de Áudio 260. Técnico(a) em





Instalação de Equipamentos de Áudio 261. Técnico(a) em Museologia 262. Titeriteiro 263. Trabalhador de Confecções de Bijuterias e Jóias de Fantasia 264. Tradutor(a) 265. Trapezista 266. Trefilador (joalheria e ourivesaria) 267. Turismólogo(a) 268. Ventriloquo 269. Violeiro 270. Visual Merchandiser 271. VJ 272. Web Designer 273. Outras

Januária-MG, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
 ANA CLAUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 17/04/2026 12:06:02-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico.



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, RG nº _____,
residente _____ e domiciliado(a) _____ à _____
na qualidade de () **proponente pessoa física** / () **representante legal da**
pessoa jurídica _____, CNPJ nº _____,

DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que:

- I – **Não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento ou vedação previstas no presente edital**, estando apto(a) a participar regularmente do certame;
- II – **Não possuo vínculo que configure conflito de interesses**, direto ou indireto, com membros da Comissão de Seleção, da Administração Pública responsável pelo edital ou quaisquer agentes envolvidos na análise, julgamento ou execução do certame;
- III – Não participo, a qualquer título, da elaboração do edital, da avaliação ou da seleção das propostas, nem possuo relação que comprometa a imparcialidade do processo;
- IV – Comprometo-me a comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer fato superveniente que possa caracterizar situação de conflito de interesses ou impedimento;
- V – Estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá ensejar **desclassificação**, aplicação de sanções administrativas, civis e penais cabíveis, bem como a obrigação de devolução de recursos, se for o caso.





Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente das disposições legais aplicáveis, especialmente os princípios da administração pública e da moralidade administrativa.

Cidade, data.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PREMIAÇÃO CULTURAL



2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

AÇÃO: PREMIAÇÃO CULTURAL

Olá, agentes culturais do Município de **Januária – Minas Gerais!**
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!





3

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Januária.

Deste modo, o município de Januária torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. MARCOS REGULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA – MG

Este Edital é elaborado com fundamento na [Lei Complementar nº 110, de 18 de junho de 2020](#), que institui o Sistema Municipal de Cultura de Januária, estabelecendo diretrizes para a implementação de políticas públicas culturais no município; e na [Lei nº 2.653, de 24 de setembro de 2020](#), que cria a Lei Municipal de Fomento à Cultura de Januária, assegurando mecanismos e recursos para apoio a agentes culturais.

Considera-se ainda o disposto no Decreto Municipal nº 4.079, de 26 de fevereiro de 2018, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), e na [Portaria nº 012, de 06 de fevereiro de 2023](#), que estabelece a implantação do Manual de Procedimentos para celebração de parcerias com as OSCs, disciplinando regras e etapas para a execução das ações culturais no âmbito municipal.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Januária – Minas Gerais, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Januária – Minas Gerais.



4

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

SERÃO ACEITAS PROPOSTAS NAS ÁREAS DE: Arte Digital, Design Gráfico, Fotografia e Arte Urbana; Artesanato, Ilustração, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Cerâmica, Audiovisual, Cinema, Multimídias e Mídia Interativa, Carnaval, Festejos Juninos e Festas Populares, Cultura Alimentar, Culturas Tradicionais, Populares e de Matriz Africana, Dança, Teatro e Performance, Livro, Leitura, Literatura e oralidade, Música, Patrimônio Cultural Imaterial, Patrimônio Cultural Material, Produção, Gestão e Áreas Técnicas da Cultura, Cinema e audiovisual, Multimídia e Mídias Interativas, Música, Teatro, dança e performance, Livro e Literatura, Folia de Reisados, Ternos, Capoeira, Maculelê, Terreiros de Matriz Africana.

3.1.1 CATEGORIAS/ATIVIDADES ACEITAS NESTE EDITAL

- 1- Premiação de trajetórias individuais artísticas e técnicas;
- 2- Premiação de trajetórias de grupos artísticos e culturais.

3.2 QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

Serão premiadas **13 candidaturas/proposição de candidatura de agentes culturais**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3.3 VALOR TOTAL DO EDITAL (PREMIAÇÃO)

Cada agente cultural, receberá a premiação no valor conforme descrito no Anexo I e na tabela abaixo relacionada, sendo os valores definidos pelas linhas de atividades/ações.

CATEGORIAS/ ATIVIDADES	ÁREAS	VAGAS	VALOR DO TERMO INDIVIDU AL	VALOR TOTAL DA LINHA DE FOMENTO



5

1- Premiação de trajetórias individuais artísticas e técnicas	Arte Digital, Design Gráfico, Fotografia e Arte Urbana; Artesanato, Ilustração, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Cerâmica, Audiovisual, Cinema, Multimídias e Mídia Interativa, Carnaval, Festejos Juninos e Festas Populares, Cultura Alimentar, Culturas Tradicionais, Populares e de Matriz Africana, Dança, Teatro e Performance, Livro, Leitura, Literatura e oralidade, Música, Patrimônio Cultural Imaterial, Patrimônio Cultural Material, Produção, Gestão e Áreas Técnicas da Cultura.	Total 10 Ampla 05 Cotas PCD 01 Negros e pardos 03 Indígenas 01	R\$5.000,00	R\$50.000,00
2- Premiação de trajetórias de grupos artísticos e culturais	Arte Digital, Design Gráfico, Fotografia e Arte Urbana; Artesanato, Ilustração, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Cerâmica, Audiovisual, Cinema, Multimídias e Mídia Interativa, Carnaval, Festejos Juninos e Festas Populares, Cultura Alimentar, Culturas Tradicionais, Populares e de Matriz Africana, Dança, Teatro e	Total 03 Ampla 02 Cotas PCD 0 Negros e pardos 01	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00



6

	Performance, Livro, Leitura, Literatura e oralidade, Música, Patrimônio Cultural Imaterial, Patrimônio Cultural Material, Produção, Gestão e Áreas Técnicas da Cultura.	Indígenas 0		
--	---	----------------	--	--

O valor total deste edital é de **R\$ R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.392.0025.2997- Manutenção Serviço Culturais – Leis de Incentivo à Cultura.

Elemento – 33903900 Ficha 1384

Origem dos recursos: Transferências da política nacional

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Atenção! SUPLEMENTAÇÃO COM SALDO DA PNAB/CICLO 1

Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Atenção! Utilização de Saldo Remanescente – PNAB/CICLO 1

A partir da data de 31/12/2025 os recursos restantes na conta bancária da PNAB/Ciclo 1 foram depositados na conta bancária do próprio ente federativo aberta para o recebimento dos recursos do Ciclo 2, para serem utilizados na execução de demais procedimentos relativos ao Ciclo 2, observada a legislação vigente, executadas as exigências relativas ao cumprimento de percentuais mínimos obrigatórios do Ciclo 2.

O saldo remanescente do Ciclo será destinado para a suplementação do presente Edital, para contemplar os agentes culturais classificados como excedentes no Resultado final do presente Edital.

Em observância a [Instrução Normativa \(IN\) 25/2025](#), o Município de Januária somente poderá utilizar o saldo do Ciclo 1 para suplementação do Ciclo 2 a partir da finalização do processo de remanejamento de recursos.



7

3.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 20/04/2026 até às 23:59 horas do dia 25/05/2026.

As inscrições da PNAB/ciclo 2 serão realizadas conforme orientações descritas no item 5 deste edital, através da página da PNAB/Ciclo 2: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2> e através de E-mail eletrônico: pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br (somente em casos de inscrições efetuadas em formato oral).

3.5 QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Januária há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos



8

casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 3.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3.7 QUANTAS CATEGORIAS CADA AGENTE CULTURAL PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer em todas as categorias neste edital com, no máximo 1 (uma) proposta por linha e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) candidatura/proposição de candidatura a ser escolhida pelo próprio agente cultural. Caso o proponente não efetue a escolha no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado parcial, prevalecerá a linha de crédito de maior valor. O proponente deverá manifestar sua escolha enviando um e-mail para: pnabjanuaria2025@gmail.com.

Atenção! O agente cultural poderá ser contemplado nos editais da Política Aldir Blanc – segundo ciclo, em até duas categorias, sendo possível a combinação de Fomento Cultural a novas ações culturais + Premiação Cultural ou Fomento Cultural a novas ações culturais + Bolsa Cultural.

4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação



- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

ETAPA	DATAS
Fase de inscrição e submissão das propostas	20/04 a 25/05
Análise do mérito cultural das inscrições	26/05 a 08/06
Resultado inicial da inscrições	09/06
Solicitação dos pareceres individuais	10/06 a 14/06
Período de envio dos pareceres individuais	15 e 16/06
Período de interposição de recursos - etapa de seleção	17 a 19/06
Divulgação resultado final de avaliação de mérito cultural	24/06
Habilitação: Fase de envio dos documentos	25 a 30/06
Resultado inicial Habilitação	06/07
Período de interposição de recursos - etapa de habilitação	08 a 10/07
Resultado Final	15/07
Assinatura do Termo de Premiação e encaminhamento de emissão de notas de empenho	16 a 24/07
Depósito do valor dos termos de fomento aos contemplados	10/08 a 31/08

5. INSCRIÇÕES

O proponente cultural deverá formalizar sua inscrição por meio do site: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc>



10

[blanc---ciclo-2](#), encaminhando a seguinte documentação obrigatória, identificando no Formulário de Inscrição – Anexo II o nome do projeto/agente cultural, o edital e a categoria selecionada pelo proponente. No ato da inscrição, é imprescindível que os documentos abaixo listados estejam devidamente preenchidos, especificando o nome do projeto/agente cultural, o edital e a categoria escolhida e informações pessoais e culturais.

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) e Anexo XIV – Trajetória Cultural;
- b) Comprovação de atuação artístico-cultural: É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 10 (dez) páginas comprovando a atuação cultural da pessoa proponente, contendo clípgem, reportagens, publicações, declarações de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa proponente esteja devidamente identificado.
- Atenção!** Esses documentos devem comprovar a atuação do agente cultural no Município de Januária, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, caso o(a) candidato(a) opte por concorrer às cotas, acompanhada de fotografia do rosto e fotografia de corpo inteiro, bem como, no caso de pessoa com deficiência, comprovação por meio de laudos médicos ou documentos equivalentes;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;
- f) Será garantido atendimento especializado a pessoas com deficiência, idosos, integrantes de comunidades tradicionais e povos indígenas. Nesses casos, mediante solicitação encaminhada para o e-mail pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br, o interessado poderá apresentar os documentos exigidos para inscrição em formato oral, por meio de vídeo disponibilizado em plataforma de acesso público. A solicitação enviada por e-mail deverá conter a justificativa para o atendimento especializado, acompanhada da devida comprovação da situação descrita, e documentos de identificação do solicitante.

Atenção! Somente em casos de inscrições efetuadas em formato oral, as inscrições deverão ser realizadas através do E-mail eletrônico: pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br. A mensagem eletrônica deverá conter, em anexo, toda a documentação obrigatória listada no edital. No ato da inscrição, é imprescindível que os documentos acima e abaixo listados estejam devidamente preenchidos, especificando o nome do projeto/agente cultural, o edital e a categoria escolhida e informações pessoais e culturais.



11

g) Comprovante de residência em nome do agente cultural, e comprovação de que reside no Município há pelo menos 2 anos. Serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros, desde que, seja comprovado que o agente reside no endereço.

h) Declaração de que reside em comunidade quilombola e matrizes africanas.

i) O proponente deverá escolher a categoria que deseja concorrer no ato da inscrição, ou seja, deverá assinalar a categoria no Formulário de Inscrição disponibilizado na página da PNAB/Ciclo no site oficial da Prefeitura Municipal de Januária.

j) Para fazer a inscrição, envie os seguintes anexos (quando aplicáveis), juntamente com outros documentos que você julgar necessários, conforme especificado no edital:

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial;

Anexo VII - Declaração PCD;

Anexo IX – Formulário autodeclaração para adesão às políticas afirmativas;

Anexo X – Formulário de autodeclaração de endereço;

Anexo XI- Formulário Termo de Autorização De Uso de Imagem, Voz, Dados Pessoais e Informações.

k) Não apresentar esses documentos acima implicará na desclassificação das candidaturas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. COTAS

6.1 CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas), min. 25% das vagas;
- b) pessoas indígenas, mín.10% das vagas;
- c) pessoas com deficiência, min. 5% das vagas.



12

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital também está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, acompanhada de fotografia do rosto e fotografia de corpo inteiro, bem como, no caso de pessoa com deficiência, comprovação por meio de laudos médicos ou documentos equivalentes.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Conforme dispõe a Instrução Normativa 10/2023, poderá haver procedimentos de verificação das autodeclarações através de:



13

I- heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II- solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

6.6 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV, VI, VII e IX.

7. CRITÉRIOS SOCIAIS E TERRITORIAIS

Os critérios sociais e territoriais visam democratizar o acesso ao financiamento público a pessoas e grupos socialmente minorizados, além de promover a desconcentração territorial por meio de uma pontuação bônus, cujos requisitos estão descritos no Anexo III - Critérios de Seleção.

Para efeito de divisão dos recursos totais deste edital fica estabelecido que no mínimo 20% (vinte) das candidaturas/propostas de candidatura selecionadas deverão ser oriundas de regiões periféricas, comunidades tradicionais, indígenas e da zona rural de Januária, de acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

A avaliação das candidaturas/propostas de candidatura será realizada por uma Comissão de Seleção, cujas atividades serão devidamente registradas em ata.



14

Integrarão esta comissão musicistas, gestores de cultura, professores, especialistas, mestres e doutores em diversas áreas relacionadas à cultura, inovação, tecnologia, culturas populares e culturas de matriz africana ou afro-brasileira, pertencentes a empresa contratada através de Dispensa de Licitação nº 002/2025 – Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para fins de operacionalização da Política Aldir Blanc.

8.2 QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 ANÁLISE DE CANDIDATURAS

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Januária e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.



15

8.4 RECURSO DA ETAPA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de inscrição e seleção será divulgado no diário oficial do Município de Januária e no site oficial da Prefeitura Municipal de Januária.

Contra a decisão da fase de inscrição e seleção, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, tampouco aqueles que contenham novas informações ou dados não apresentados na proposta original.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município Januária e no site oficial da Prefeitura Municipal de Januária.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O agente cultural responsável pela candidatura/proposição de candidatura selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico: pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;



16

III - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias da fazenda.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas secretarias de fazendas dos respectivos domicílios tributários;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e



17

municipais, expedidas pela respectivas secretarias da fazenda, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção conforme item 8.1 desse edital, que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recursos (Anexo VIII) e por meio eletrônico através do e-mail: pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo, tampouco aqueles que contenham novas informações ou dados não apresentados na proposta original.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Januária.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11. ASSINATURA DOS TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL

11.1 TERMOS DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar os Termos de Premiação Cultural, conforme os Anexos V e XIII deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no Formulário de Inscrição – Anexo II.



18

Os Termos de Premiação Cultural correspondem aos documentos a serem assinados pelo agente cultural selecionado neste Edital, para fins de recebimento do recurso e não contém obrigações futuras.

11.2 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura dos Termos de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Atenção! A assinatura dos Termos de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Januária: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos.

12.2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br e telefone (38) 99266-4400.

Os casos omissos ficarão a cargo do ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

12.3. VALIDADE DO RESULTADO DESTES EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, podendo as propostas selecionadas como suplentes serem convocadas à assinatura do Termo de Premiação Cultural após a publicação do resultado final.

12.4. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:



19

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação;
- Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo V - Termo de Premiação Cultural;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial;
- Anexo VII - Declaração PCD;
- Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo IX – Formulário autodeclaração para adesão às políticas afirmativas;
- Anexo X – Formulário de autodeclaração de endereço;
- Anexo XI- Formulário Termo de Autorização De Uso de Imagem, Voz, Dados Pessoais e Informações;
- Anexo XII – Categorias de segmentos e ocupações culturais;
- Anexo XIII - Termo de Premiação Cultural.

Januária-MG, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 17/04/2026 12:09:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I

CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO CULTURAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**
Serão disponibilizadas **13 vagas** com valor distribuído em duas categorias.

1- Premiação de trajetórias individuais artísticas e técnicas
10 Vagas – Valor da Premiação: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
2- Premiação de trajetórias de grupos artísticos e culturais
3 Vagas – Valor da Premiação: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS DE PREMIAÇÃO

Serão aceitas candidaturas de agentes culturais residentes em Januária, que possuam atuação cultural relevante nas áreas abaixo listadas.

Arte Digital – Produções artísticas criadas ou difundidas em meios digitais, como animações, NFTs, artes 3D e intervenções virtuais.

Design Gráfico – Criações visuais para comunicação, como cartazes, capas, identidade visual e projetos editoriais.

Fotografia – Registros artísticos e documentais em imagem fotográfica, impressa ou digital.

Arte Urbana – Expressões em espaços públicos, como grafite, intervenções murais e performances urbanas.

Artesanato – Produção manual e artística de objetos utilitários ou decorativos, enraizados em tradições culturais.





Ilustração – Desenhos autorais aplicados a livros, revistas, mídias digitais e suportes diversos.

Pintura – Obras artísticas em diferentes técnicas e suportes, do quadro tradicional a linguagens experimentais.

Escultura – Criações tridimensionais em pedra, madeira, metal, cerâmica ou materiais contemporâneos.

Desenho – Trabalhos autorais em grafite, nanquim, carvão ou outras técnicas bidimensionais.

Gravura – Produções em xilogravura, litografia, serigrafia ou demais técnicas de impressão artística.

Cerâmica – Obras artísticas ou utilitárias moldadas e queimadas em argila.

Audiovisual – Produções em vídeo, documentários, curtas, séries e conteúdos digitais de caráter cultural.

Cinema – Criação, direção, roteiro e produção de filmes de longa, média ou curta-metragem.

Multimídias e Mídia Interativa – Obras que combinam diferentes linguagens artísticas com recursos tecnológicos interativos.

Carnaval – Expressões carnavalescas, como blocos, escolas de samba, marchinhas e artes relacionadas.

Festejos Juninos e Festas Populares – Manifestações coletivas, quadrilhas, folguedos e celebrações tradicionais.

Cultura Alimentar – Práticas, saberes e tradições ligadas à culinária e à gastronomia cultural.

Culturas Tradicionais, Populares e de Matriz Africana – Expressões artísticas, religiosas e comunitárias enraizadas na ancestralidade e na oralidade.

Dança – Criações coreográficas, espetáculos e pesquisas em diferentes estilos e tradições.

Teatro e Performance – Produções cênicas, performances experimentais e artes da presença.





Livro, Leitura, Literatura e Oralidade – Produção literária, contação de histórias, saraus, leitura pública e publicações autorais.

Música – Criação, interpretação, composição e produção musical em diversos gêneros.

Patrimônio Cultural Imaterial – Proteção e difusão de saberes, práticas, celebrações e expressões vivas da cultura.

Patrimônio Cultural Material – Preservação e valorização de bens, edificações, sítios e acervos históricos.

Produção, Gestão e Áreas Técnicas da Cultura – Atividades de bastidores e suporte, como iluminação, sonorização, cenografia, curadoria e produção executiva.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categorias	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1- Premiação de trajetórias individuais artísticas e técnicas	05	03	01	01	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00
2- Premiação de trajetórias de grupos artísticos e culturais	02	01	0	0	03	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00





Atenção! SUPLEMENTAÇÃO COM SALDO DA PNAB/CICLO 1

Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Atenção! Utilização de Saldo Remanescente – PNAB/CICLO 1

A partir da data de 31/12/2025 os recursos restantes na conta bancária da PNAB/Ciclo 1 foram depositados na conta bancária do próprio ente federativo aberta para o recebimento dos recursos do Ciclo 2, para serem utilizados na execução de demais procedimentos relativos ao Ciclo 2, observada a legislação vigente, executadas as exigências relativas ao cumprimento de percentuais mínimos obrigatórios do Ciclo 2.

O saldo remanescente do Ciclo será destinado para a suplementação do presente Edital, para contemplar os agentes culturais classificados como excedentes no Resultado final do presente Edital.

Em observância a [Instrução Normativa \(IN\) 25/2025](#), o Município de Januária somente poderá utilizar o saldo do Ciclo 1 para suplementação do Ciclo 2 a partir da finalização do processo de remanejamento de recursos.

Responsável pelo órgão:

Documento assinado digitalmente
 ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 17/04/2026 12:06:56-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

*Todas as informações prestadas neste formulário estão protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência





Escolha a categoria a que vai concorrer: PARA SUBMETER SUA CANDIDATURA, VOCÊ PRECISA DESCREVER A CATEGORIA NA QUAL ELE SE ENQUADRA. ESSA INFORMAÇÃO DEVE ESTAR ALINHADA COM AS OPÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I DO EDITAL. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, SE VOCÊ PLANEJA CONCORRER EM MAIS DE UMA LINHA DE FINANCIAMENTO, DEVERÁ SUBMETER UMA CANDIDATURA DISTINTA E COMPLETA PARA CADA UMA DELAS.

PARA PESSOA FÍSICA/REPRESENTANTE:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda





() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertencem a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais





- () Povos de Terreiro
() Quilombolas
() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto
() Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto
() Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto
() Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$1.621,00.)

- () Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos
() De 3 a 5 salários mínimos
() De 5 a 8 salários mínimos
() De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos

SEGMENTOS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DO AGENTE (INDICAR CONFORME ANEXO XII).

Exemplos: Audiovisual e Mídias Interativas, Banda, Canto, Congado, Cultura Alimentar, Cultura Meio Ambiente e Sustentabilidade, etc.

Você é beneficiário de algum programa social?



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





- () Não
() Bolsa família
() Benefício de Prestação Continuada
() Outro, indicar qual

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural? (INDICAR CONFORME ANEXO XII). Exemplos: Animador, Artesão(a), Ceramista, Editor de Texto e Imagem, Mestre da Cultura Popular, etc.

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() _____ Outro(a)s

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia





CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física





() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

a. Sim; ()

b. Não; ()

c. Não sabe ()

Faturamento anual (caso PJ), no último ano:

a. Até R\$81.000,00;

b. Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;

c. Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;

d. Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;

e. Acima de R\$4.800.000,01;

SEGMENTOS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DA PJ: (INDICAR CONFORME ANEXO XIII).

Exemplos: Audiovisual e Mídias Interativas, Banda, Canto, Congado, Cultura Alimentar, Cultura Meio Ambiente e Sustentabilidade, etc.

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10





D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agentes culturais residentes em regiões periféricas, comunidades tradicionais ou nas zonas rurais de Januária – MG conforme classificação do serviço de assistência social do município	5





I	Proponente com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. E ou integrantes de grupos minoritários sendo LGBTQIAPN+, egressos do sistema prisional, membros de comunidades tradicionais, mestres e mestras, pessoas em situação de rua.	5
J	Agente cultural pessoa idosa (60+).	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de	5





	50% de pessoas com deficiência	
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de regiões periféricas, comunidades tradicionais ou nas zonas rurais de Januária – MG conforme classificação do serviço de assistência social do município	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. E ou/ representantes integrantes de grupos minoritários sendo LGBTQIAPN+ , egressos do sistema prisional, membros de comunidades tradicionais,	5





	mestres e mestras, pessoas em situação de rua.	
P	Proponente / representante pessoa idoso (60+).	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será definida, se por média simples das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: 1º proponente com maior idade, 2º sorteio.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Responsável pelo órgão:

Documento assinado digitalmente
ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 17/04/2026 12:07:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
RPM - 35.605.7-0000



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
ARTÍSTICO - CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

NOME



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2015 / 2020



MINISTÉRIO DA
CULTURA





ASSINATURA DO DECLARANTE





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é pessoa NEGRA OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Januária - MG, ____ de _____ de 20 ____.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

*Inserir até três fotos que rosto, e corpo inteiro. No caso de indígenas deve ser
anexado comprovação de pertencimento a grupo étnico.



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM - 2025 / 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa
com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

Januária - MG, ____ de _____ de 20____.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

*Inserir comprovação da deficiência por meio de laudos médicos ou documentos
equivalentes.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital nº. 02/2026 – Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº. 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Januária - MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO DA
CULTURA





NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SETUR/Januária,

Com base na **Etapla de Habilitação** do Edital Edital nº. 02/2026 – Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº. 14.399/2022) venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Januária - MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura

NOME COMPLETO



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO PARA ADEÇÃO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu, _____,
Pessoa Física, portador(a) do Documento de Identificação sob nº _____ - Órgão Emissor _____ - UF _____,
e CPF sob nº _____, DECLARO para fins de adesão
às políticas afirmativas relativas ao Edital de Chamamento Público nº
02/2026 que me identifico como:

() Pessoa Trans (pessoa que se identifique como Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans)

() Mulher Cis

() Pessoa Egressa do Sistema Prisional

() Pessoa em Situação de Rua

() Pessoa Imigrante e/ou Refugiada

() Pessoa Idosa

() Pessoa LGBTQIAPN+

() Membro de comunidade tradicional: (especificar)

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de



informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Januária - MG, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
Pessoa Física, portador(a) do Documento de Identificação sob nº _____ - Órgão Emissor _____ - UF _____,
CPF sob nº _____, nacionalidade: _____,
naturalidade: _____,
telefone fixo: () _____, telefone móvel: () _____,
_____ e endereço de e-mail: _____,
DECLARO que faço sou:

- ☐ Pessoa circense
- ☐ Cigano(a)
- ☐ Indígena
- ☐ Quilombola
- ☐ Pessoa refugiada
- ☐ Ribeirinho(a)
- ☐ Pantaneiro(a)
- ☐ Agricultor(a) familiar

E na falta de documentos para comprovação de residência, AUTODECLARO para o fim específico de atender ao estabelecido na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA deste edital, sob as penas da Lei, ser residente no endereço:





__, bairro: _____, município: Januária__, estado: Minas Gerais.

E DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Januária - MG, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, DADOS PESSOAIS E INFORMAÇÕES DE PROPOSTAS E PROJETOS CULTURAIS

Eu, [Nome completo do proponente/participante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF], residente e domiciliado(a) no(a) [endereço completo com CEP], na qualidade de [proponente, artista, oficinheiro, etc.] do projeto cultural intitulado "[Nome do projeto]", concorrendo no Edital nº [número do edital] da Lei Aldir Blanc no município de Januária/MG, **AUTORIZO**, de forma livre, expressa e inequívoca, o uso de minha imagem, voz, dados pessoais e as informações relativas ao projeto supracitado pela Prefeitura Municipal de Januária, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e/ou órgão competente, para os fins e nas condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente autorização abrange o uso de minha imagem em fotografias e vídeos; minha voz em gravações de áudio; meus dados pessoais (nome completo, CPF, e-mail, telefone, breve currículo artístico); e as informações sobre o projeto (sinopse, ficha técnica, locais de realização, etc.), para fins de divulgação institucional, cultural, educativa e de prestação de contas das ações fomentadas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO USO

2.1. O material e as informações coletadas poderão ser utilizados para: a) Divulgação do projeto e de suas atividades em todos os meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: redes sociais da Prefeitura de Januária, site oficial, rádio, televisão, jornais e materiais gráficos; b) Composição de acervo público da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Januária; c) Utilização em relatórios de gestão e prestação de contas aos órgãos de controle; d) Fins educativos e de promoção da cultura no município; e) O material e as informações coletadas não serão, em hipótese alguma, utilizados para subsidiar outros projetos, bem como é vedado o uso do projeto pela Prefeitura de Januária sem a anuência expressa e escrita do proprietário do mesmo.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE DA CESSÃO

3.1. A presente autorização é concedida a título gratuito, não implicando em qualquer tipo de remuneração, presente ou futura, por parte da Prefeitura Municipal de Januária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Esta autorização é concedida por prazo indeterminado, para as finalidades descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.1. Declaro estar ciente de que o tratamento dos meus dados pessoais se dará em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), notadamente para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo poder público (Art. 7º, II, da LGPD) e para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos (Art. 23 da LGPD).

5.2. Tenho ciência de que posso, a qualquer momento, solicitar o acesso aos meus dados, a correção de informações incompletas, inexatas ou desatualizadas, e que os dados serão armazenados de forma segura e utilizados estritamente para os fins aqui descritos.

Por ser esta a expressão da minha livre vontade, assino o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Januária/MG, [data].

[Nome completo do proponente/participante] CPF/CNPJ





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XII

CATEGORIAS DE SEGMENTOS E OCUPAÇÕES CULTURAIS

REFERENCIAL DE CATEGORIAS DE SEGMENTOS CULTURAIS

1. Acervos 2. Acessibilidade Cultural 3. Agrofloresta 4. Animação 5. Antropologia 6. Áreas Técnicas 7. Arqueologia 8. Arquitetura e Urbanismo 9. Arquivos 10. Arte de Plásticas 11. Arte de Rua 12. Arte Digital 13. Arte Gráfica 14. Arte Santeira 15. Artes Visuais 16. Artesanato 17. Artesanato com Reciclados 18. Artesanato em Cerâmica 19. Artesanato em Fibra Vegetal 20. Artesanato em Fio 21. Artesanato em Madeira 22. Artesanato em Metal 23. Artesanato em Pedra 24. Artesanato em Tecido 25. Audiobook 26. Audiovisual e Mídias Interativas 27. Audiovisual Expandido 28. Axé 29. Baião 30. Baião (dança) 31. Ballet 32. Banda 33. Banda Sinfônica 34. Bandas de Congo e Ticumbi 35. Biblioteca tombada 36. Biblioteconomia 37. Bioconstrução 38. Biografia e Autobiografia 39. Bloco de Carnaval 40. Boi Bumbá 41. Bordado 42. Breakdance 43. Brega Funk 44. Caboclinho 45. Caçada da Rainha 46. Calypso 47. Canto 48. Canto Coral 49. Capoeira 50. Carimbó 51. Carimbó (Dança) 52. Carnaval 53. Cavalhadas 54. Cavalo Marinho 55. Centro de Memória e patrimônio 56. Ciência Política 57. Cinema 58. Cinemateca 59. Ciranda 60. Circo 61. Circo Contemporâneo 62. Circo de Rua 63. Circo Itinerante 64. Circo Tradicional 65. Coco 66. Comédia 67. Comunicação 68. Congada 69. Congado 70. Contação de histórias 71. Conteúdo Audiovisual por Demanda 72. Conto 73. Cordel 74. Criação literária 75. Crochê 76. Crônica 77. Cultivo e extração tradicional 78. Cultura Alemã 79. Cultura Alimentar 80. Cultura Cigana 81. Cultura da juventude de povos e comunidades tradicionais 82. Cultura das comunidades de fundo e fecho de pasto 83. Cultura das comunidades quilombolas 84. Cultura das quebraadeiras de coco babaçu 85. Cultura DEF 86. Cultura Digital 87. Cultura do Povo Arara 88. Cultura do Povo Araweté 89. Cultura do Povo Ashaninka 90. Cultura do Povo Bororo 91. Cultura do Povo Cultura Fulni-ô 92. Cultura do Povo Enawenê-Nawê 93. Cultura do Povo Gavião 94. Cultura do Povo Guarani 95. Cultura do Povo Ikpeng 96. Cultura do Povo Javari 97. Cultura do Povo Kalapalo 98. Cultura do Povo Kanamari 99. Cultura do Povo Karajá 100. Cultura do Povo Karipuna 101. Cultura do Povo Kaxinawá (Huni Kuin) 102. Cultura do Povo Kayabi 103. Cultura do Povo Kayapó 104. Cultura do Povo Korubo 105. Cultura do Povo Krahô 106. Cultura do Povo Maxakali 107. Cultura do Povo Munduruku 108. Cultura do Povo Ofaié 109. Cultura do Povo Panará 110. Cultura do Povo Pankararu 111. Cultura do Povo Pareci 112. Cultura do Povo Paresí 113. Cultura do Povo Pataxó 114. Cultura do povo pomerano 115. Cultura do Povo Suruí 116. Cultura do Povo Tembê 117. Cultura do Povo Terena 118. Cultura do Povo Tikuna 119. Cultura do





Povo Timbira 120. Cultura do Povo Tukano 121. Cultura do Povo Tupi 122. Cultura do Povo Wai Wai 123. Cultura do Povo Waimiri-Atroari 124. Cultura do Povo Xavante 125. Cultura do Povo Xerente 126. Cultura do Povo Xikrin 127. Cultura do Povo Yanomami 128. Cultura do Povo Yawalapiti 129. Cultura do Povo Yawanawá 130. Cultura do Povo Zoró 131. Cultura dos andirobeiros 132. Cultura dos apanhadores de flores sempre vivas 133. Cultura dos benzedeiros 134. Cultura dos caatingueiros 135. Cultura dos caboclos 136. Cultura dos caixas 137. Cultura dos catadores de mangaba 138. Cultura dos cipozeiros 139. Cultura dos extrativistas 140. Cultura dos extrativistas costeiros e marinhos 141. Cultura dos faxinalenses 142. Cultura dos geraizeiros 143. Cultura dos ilhéus 144. Cultura dos morroquianos 145. Cultura dos pantaneiros 146. Cultura dos pescadores artesanais 147. Cultura dos povos ciganos 148. Cultura dos povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana 149. Cultura dos Povos Nômades 150. Cultura dos Povos Originários 151. Cultura dos raizeiros 152. Cultura dos retireiros do Araguaia 153. Cultura dos ribeirinhos 154. Cultura dos vazanteiros 155. Cultura dos veredeiros 156. Cultura e Bem Viver 157. Cultura e Comunicação 158. Cultura e decolonialidade 159. Cultura e Desenvolvimento Social 160. Cultura e Direitos Humanos 161. Cultura e Educação 162. Cultura e Esporte 163. Cultura e Juventudes 164. Cultura e Lazer 165. Cultura e Política 166. Cultura e Saúde 167. Cultura e Território 168. Cultura e Turismo 169. Cultura Hip Hop 170. Cultura Italiana 171. Cultura Japonesa 172. Cultura LGBTQIAPN+ 173. Cultura Negra 174. Cultura Urbana 175. Cultura, Infância e Adolescência 176. Cultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade 177. Culturas Afrobrasileiras 178. Culturas dos Povos Originários 179. Culturas Populares 180. Culturas Tradicionais 181. Culturas Tradicionais e Populares 182. Dança 183. Dança Afro 184. Dança Contemporânea 185. Dança de Salão 186. Dança do Ventre 187. Dança Moderna 188. Dança Silvestre 189. Danças Clássicas 190. Danças Contemporâneas 191. Danças Estrangeiras 192. Danças Populares 193. Danças Urbanas 194. Declamação 195. Desenho Industrial 196. Design 197. Design de Interiores 198. Design de Jóias 199. Design de Moda 200. Design e Serviços Criativos 201. Design Gráfico 202. Design Paisagístico 203. Design para a Sociobioeconomia 204. Diário 205. Direito 206. Documentário 207. Drama 208. Economia Criativa e da Cultura 209. Economia, Produção e Áreas Técnicas da Cultura 210. Ensaio 211. Epístola 212. Epopeia 213. Escola de Samba 214. Escultura (Artes Visuais) 215. Escultura (Artesanato) 216. Espetáculo de Circo 217. Fábula 218. Fandango 219. Fanfarra 220. Festa do Divino 221. Festas Populares 222. Festejos Juninos 223. Ficção 224. Filme-ensaio 225. Filologia 226. Filosofia 227. Folia de Reis 228. Fomento editorial 229. Forró 230. Forró (Dança) 231. Fotografia 232. Frevo 233. Frevo (dança) 234. Funk 235. Fuxico 236. Gastronomia 237. Geografia Humana 238. Gestão criativa 239. Gestão Cultural 240. Grafite 241. Gravura 242. Guarânia 243. História 244. Humanidades 245. Imóvel tombado 246. Internet Podcasting 247. Interseccionalidades 248. Intervenção Urbana 249. Jazz (Dança) 250. Jogos eletrônicos/Games 251. Jongo 252. Jornais e outros periódicos 253. K-pop Dance 254. Lambada 255. Lapidação 256. Leitura 257. Lenda 258. Letras e Literatura





(Humanidades) 259. Lidas Campeiras 260. Linguística 261. Literatura 262. Literatura Infantil 263. Livro 264. Livro, Leitura e Literatura 265. Macramê 266. Maracatu 267. Maracatu (Dança) 268. Marujada 269. Mediação de Leitura 270. Memórias 271. Mídias Interativas 272. Mito 273. Moda de Viola 274. Mosaico 275. Movimento Sound System 276. Museologia 277. Museu (Patrimônio Material) 278. Museu tombado 279. Música 280. Música de Câmara 281. Música de Concerto 282. Música Eletrônica 283. Música Instrumental 284. Música Popular 285. Musical 286. Novela 287. Obra Seriada 288. Oktober Fest 289. Ópera 290. Orquestra Sinfônica 291. Ourivesaria 292. Outras Danças 293. Outras Danças Clássicas 294. Outras Danças Modernas 295. Outras Danças Populares 296. Paisagens Culturais 297. Patrimônio Cultural Imaterial 298. Patrimônio Cultural Material 299. Patrimônio Histórico Edificado 300. Performance 301. Performance Literária 302. Permacultura 303. Pintura 304. Poesia 305. Políticas e Gestão Culturais 306. Procissão do Fogaréu 307. Produção Audiovisual 308. Produção Cultural 309. Produção de Eventos 310. Psicologia 311. Punk 312. Rádio Comunitária 313. Rádio e TV 314. Rap 315. Rasqueado 316. Realidade Virtual 317. Reggae 318. Reisado 319. Renda 320. Renda de Bilro 321. Repente 322. Rima e improviso 323. Rock 324. Romance 325. Romaria do Divino Pai Eterno 326. Salsa (Dança) 327. Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial 328. Samba 329. Samba (Dança) 330. Samba de Roda 331. Sapateado 332. Sátira 333. Sertanejo 334. Sítio Arqueológico 335. Sítios Históricos e Arqueológicos 336. Slam 337. Sociologia 338. Stand-up Comedy 339. Street Jazz 340. Tambor de Crioula 341. Tango (Dança) 342. Teatro 343. Teatro de Bonecos 344. Teatro de Improviso 345. Teatro de Máscaras 346. Teatro de Rua 347. Teatro de Sombras 348. Teatro do Absurdo 349. Teatro do Oprimido 350. Teatro Experimental 351. Teatro Infantil 352. Tecelagem 353. Tecnobrega 354. Teologia 355. Tradução e Interpretação 356. Tragédia 357. Trançagem 358. Transversalidades 359. Vídeo 360. Vídeo Experimental 361. Vídeo Performance 362. Vídeo por demanda 363. Vídeo Teatro 364. Videoarte 365. Videocast 366. Videoclipe 367. Videodança 368. Webdesign 369. Websérie 370. Xaxado 371. Xilogravura 372. Outra

REFERENCIAL DE CATEGORIAS DE OCUPAÇÕES/PROFISSÕES DO CAMPO CULTURAL

1. Acrobata 2. Aderecista 3. Adestrador circense 4. Afinador de Instrumentos Musicais 5. Animador 6. Antipodista 7. Apresentador de Eventos 8. Apresentador de Festas Populares 9. Apresentador de Programas de Rádio 10. Apresentador de Programas de Televisão 11. Apresentador/Animador 12. Aramista 13. Arqueólogo(a) 14. Arquiteto(a) e Urbanista 15. Arranjador 16. Arte-Finalista 17. Artesão com Material Reciclável 18. Artesão Confeccionador de Biojóias e Ecojóias 19. Artesão Crocheteiro 20. Artesão do Couro 21. Artesão Modelador 22. Artesão Moveleiro (exceto reciclado) 23. Artesão Rendeiro 24. Artesão Tecelão 25. Artesão Trançador 26. Artesão Tricoteiro 27. Artesão(a) 28. Artista 29. Artista Aéreo 30. Artista Circense 31. Artista de Rua 32. Artista Urbano 33. Artista Visual 34. Assessor de imprensa 35. Assessor(a) de comunicação 36. Assistente de comunicação 37. Assistente de direção





38. Assistente de palco 39. Assistente de produção 40. Atendente Artístico-Cultural 41. Atirador de Facas 42. Ator/Atriz 43. Avaliador de Joias 44. Baianas do Acarajé 45. Bailarino(a) 46. Bate-folha a máquina 47. Benzedeiro(a)/Rezadeiro(a) 48. Bibliotecário 49. Bonequeiro(a) 50. Bordadeiro(a) 51. Brincante 52. Cantor 53. Capoeirista 54. Caricaturista 55. Carnavalesco(a) 56. Cartunista 57. Cenógrafo(a) 58. Cenotécnico (cinema, vídeo, televisão, teatro e espetáculos) 59. Ceramista 60. Chargista 61. Chef/Cozinheiro(a) 62. Cinegrafista 63. Colecionador 64. Colorista 65. Comedor de Espada 66. Comedor de Fogo (pirofagista) 67. Cômico de Circo 68. Compositor 69. Comunicador 70. Confeccionador de Acordeão 71. Confeccionador de Instrumentos de Corda 72. Confeccionador de Instrumentos de Percussão 73. Confeccionador de Instrumentos de Sopro (madeira) 74. Confeccionador de Instrumentos de Sopro (metal) 75. Confeccionador de Órgão 76. Confeccionador de Piano 77. Conservador/Restaurador 78. Consultor(a) cultural 79. Contador(a) de Estórias/Histórias 80. Continuista 81. Contorcionista 82. Contra-regra 83. Coreógrafo 84. Costureiro(a) 85. Cravador/Cravejador de Joias 86. Criador(a) de Conteúdos Criativos Digitais 87. Curador(a) 88. Dançarino de Rua 89. Dançarino de Salão 90. Dançarino Popular, de Danças Folclóricas, Parafolclóricas, Tradicionais ou de Raiz 91. Dançarino(a) 92. Decorador de Eventos 93. Desenhista 94. Desenhista de Croqui 95. Desenhista Detalhista 96. Desenhista Técnico 97. Desenhista Técnico da Indústria Têxtil 98. Desenhista Técnico de Embalagens, Maquetes e Leiautes 99. Desenhista Técnico de Mobiliário 100. Desenvolvedor(a) de Jogos Eletrônicos 101. Desenvolvedor(a) de Sistemas Informacionais 102. Desenvolvedor(a) de Software 103. Designer de Brinquedos 104. Designer de Interiores 105. Designer de Jóias 106. Designer de Moda 107. Designer de Som 108. Designer de Vitrines (Vitrinista) 109. Designer Gráfico 110. Designer Paisagístico 111. Diretor Artístico 112. Diretor de Arte 113. Diretor Musical 114. Dj (disc jockey) 115. Domador de Animais 116. Dramaturgo(a) 117. Dublador(a) 118. Editor de Texto e Imagem 119. Editor(a) de Livros 120. Editor(a) de TV e Vídeo 121. Educador Museal 122. Educador Social 123. Educador(a) artístico-cultural 124. Engenheiro de Som 125. Enólogo(a) 126. Ensaíador 127. Equilibrista 128. Escritor 129. Escultor 130. Facilitador 131. Faquir 132. Figurinista 133. Finalizador 134. Fotógrafo 135. Fotógrafo Lambe-Lambe 136. Funâmbulo 137. Fundidor (joalheria e ourivesaria) 138. Galerista 139. Gambista 140. Gestor Cultural 141. Gestor de Redes Sociais 142. Gestor(a) de Inovação 143. Globista 144. Grafiteiro(a) 145. Gravador de Joias 146. Gravador, à mão (encadernação) 147. Guia de Turismo 148. Hacker 149. Homem-bala 150. Icarista 151. Iluminador(a) 152. Ilustrador(a) 153. Instrumentista 154. Instrutor(a) 155. Intérprete 156. Inventor 157. Joalheiro (reparações) 158. Jornalista 159. Laminador de metais preciosos a mão 160. Lapidador de Jóias 161. Luthier 162. Maestro 163. Mágico 164. Malabarista 165. Maquetista 166. Maquetista na Marcenaria 167. Maquiador(a) 168. Maquinista de Cinema e Vídeo 169. Maquinista de Teatro e Espetáculos 170. Marceneiro 171. Marcheteiro 172. Mediador 173. Mestre da cultura afro-brasileira 174. Mestre da Cultura Popular 175. Mestre da Cultura Tradicional 176. Mestre de cultura ayahuasqueira 177. Mestre de cultura indígena





178. Mestre de Pista 179. Mestre Vidreiro 180. Mestre-sala 181. Mestre(a) de bateria 182. Mestres artífices 183. Microfonista 184. Mímico 185. Miniaturista 186. Modelador de Madeira 187. Modelista de Calçados 188. Modelista de Roupas 189. Monociclista de circo 190. Montador 191. Montador de Palco 192. Multiplicador 193. Muralista 194. Museólogo(a) 195. Músico/Musicista 196. Oficineiro(a) 197. Operador de Central de Rádio 198. Operador de Microfone (boom man) 199. Operador de Projetor Cinematográfico 200. Operador de Som 201. Operador de Transmissor de Rádio 202. Operador(a) de Áudio de Continuidade (rádio) 203. Operador(a) de Câmera 204. Operador(a) de Controle Mestre (rádio) 205. Operador(a) de Externa 206. Operador(a) de Gravação de Rádio 207. Palhaço/Clown 208. Panelheiro(a) 209. Parteira Indígena 210. Parteiro(a) 211. Passista 212. Patinador(a) 213. Perna de Pau (ou Pernalta) 214. Pesquisador(a) 215. Pirofagista 216. Poeta 217. Poeta de Slam 218. Porta-bandeira/Porta-estandarte 219. Produtor Audiovisual 220. Produtor Musical 221. Produtor(a) Cultural 222. Professor 223. Profissional da crítica 224. Programador(a) 225. Projecionista 226. Projetista de Móveis 227. Projetista de Sistemas de Áudio 228. Quadrilheiro(a) 229. Quadrinista 230. Queijista Artesanal 231. Rapper 232. Redator(a) 233. Rendeiro(a) 234. Repórter 235. Restaurador de Livros e Documentos 236. Restaurador(a) 237. Revisor(a) 238. Ritmista 239. Roadie 240. Roteirista 241. Rumbeira de Circo 242. Sacerdote de religiosidade popular 243. Saltimbanco 244. Sambista 245. Secretário de Frente 246. Sineiro 247. Tacacazeiro(a) 248. Tanoeiro(a) 249. Tecelão(ã) 250. Técnico (a) em biblioteconomia 251. Técnico em Masterização de Áudio 252. Técnico em Mixagem de Áudio 253. Técnico em Operação de Equipamentos de Transmissão/Recepção de Televisão 254. Técnico(a) audiovisual 255. Técnico(a) de arquivo 256. Técnico(a) de iluminação 257. Técnico(a) de sonorização 258. Técnico(a) em Cenografia 259. Técnico(a) em Gravação de Áudio 260. Técnico(a) em Instalação de Equipamentos de Áudio 261. Técnico(a) em Museologia 262. Titeriteiro 263. Trabalhador de Confecções de Bijuterias e Jóias de Fantasia 264. Tradutor(a) 265. Trapezista 266. Trefilador (joalheria e ourivesaria) 267. Turismólogo(a) 268. Ventríloquo 269. Violeiro 270. Visual Merchandiser 271. VJ 272. Web Designer 273. Outras

Januária-MG, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 17/04/2026 12:08:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico.



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XIII

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG E O(A) AGENTE CULTURAL PREMIADO(A), NOS TERMOS DA Política Nacional Aldir Blanc, DECRETO FEDERAL Nº 11.740/2023 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **PREMIANTE**;

e, de outro lado,

NOME DO(A) AGENTE CULTURAL: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Representante legal (se houver): _____

doravante denominado(a) **PREMIADO(A)**;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a concessão de **premiação cultural**, sem contraprestação futura obrigatória, ao **PREMIADO(A)**, em reconhecimento à sua trajetória, atuação, contribuição cultural no âmbito do **Edital PNAB nº ____/2026 do Município de Januária/MG**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PREMIAÇÃO

O valor da premiação é de:

R\$ _____ (_____)

a ser pago em parcela única, mediante depósito bancário na conta indicada pelo(a) premiado(a).



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. | 2023 | 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





CLÁUSULA QUARTA – DA NATUREZA DA PREMIAÇÃO

A presente premiação possui natureza de **reconhecimento e incentivo cultural**, nos termos da PNAB, não gerando vínculo empregatício, contratual ou obrigação de execução futura, salvo eventual contrapartida social prevista expressamente no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREMIADO(A)

São obrigações do(a) premiado(a):

- I – manter atualizados seus dados cadastrais e bancários;
- II – apresentar a documentação exigida no edital;
- III – zelar pela veracidade das informações prestadas;
- IV – autorizar o uso institucional de nome, imagem e material cultural para fins de divulgação do edital e da política pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICIDADE

O(a) premiado(a) autoriza o Município a divulgar:

- nome artístico / nome civil
- categoria premiada
- valor recebido
- histórico-cultural
- imagens e registros do trabalho cultural para fins institucionais, promocionais e de transparência pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo correrão por conta dos recursos oriundos da **Política Nacional Aldir Blanc**, consignados na dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO

O presente termo poderá ser rescindido em caso de:

- fraude documental;
- falsidade de informações;
- descumprimento do edital;
- impedimento legal superveniente.

Nessas hipóteses, poderá ser determinada a restituição dos valores, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de **Januária**, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo.

Januária/MG, ____ de _____ de 2026.

Responsável pelo órgão:

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico

Premiado/a:

NOME

CPF/CNPJ



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. | 2023 / 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XIV

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. INFORMAÇÕES SOBRE A TRAJETÓRIA CULTURAL

1.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

1.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

1.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

1.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.





1.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

2. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Januária/MG, ____ de _____ de 2026.

NOME

CPF/CNPJ



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

AÇÃO: BOLSA CULTURAL

Olá, agentes culturais do Município de **Januária – Minas Gerais!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!





1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento de cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Januária.

Deste modo, o município de Januária torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. MARCOS REGULATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE JANUÁRIA – MG

Este Edital é elaborado com fundamento na [Lei Complementar nº 110, de 18 de junho de 2020](#), que institui o Sistema Municipal de Cultura de Januária, estabelecendo diretrizes para a implementação de políticas públicas culturais no município; e na [Lei nº 2.653, de 24 de setembro de 2020](#), que cria a Lei Municipal de Fomento à Cultura de Januária, assegurando mecanismos e recursos para apoio a agentes culturais.

Considera-se ainda o disposto no Decreto Municipal nº 4.079, de 26 de fevereiro de 2018, que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), e na [Portaria nº 012, de 06 de fevereiro de 2023](#), que estabelece a implantação do Manual de Procedimentos para celebração de parcerias com as OSCs, disciplinando regras e etapas para a execução das ações culturais no âmbito municipal.



4

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a **seleção de projetos culturais para recebimento de Bolsa Cultural de promoção, difusão, residência artística e técnica.**

Bolsas de fomento a projetos culturais visam financiar a criação, pesquisa e difusão de obras artísticas. Oferecem suporte para a produção e para a capacitação profissional, incluindo residências que permitem a imersão e o desenvolvimento técnico e artístico nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Januária – Minas Gerais.

SERÃO ACEITAS PROPOSTAS NAS ÁREAS DE: Arte Digital, Design Gráfico, Fotografia e Arte Urbana; Artesanato, Ilustração, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Cerâmica, Audiovisual, Cinema, Multimídias e Mídia Interativa, Carnaval, Festejos Juninos e Festas Populares, Cultura Alimentar, Culturas Tradicionais, Populares e de Matriz Africana, Dança, Teatro e Performance, Livro, Leitura, Literatura e oralidade, Música, Patrimônio Cultural Imaterial, Patrimônio Cultural Material, Produção, Gestão e Áreas Técnicas da Cultura, Cinema e audiovisual, Multimídia e Mídias Interativas, Música, Teatro, dança e performance, Livro e Literatura, Folia de Reisados, Ternos, Capoeira, Maculelê, Terreiros de Matriz Africana.

3.1.1 CATEGORIAS/ATIVIDADES ACEITAS NESTE EDITAL

1- Propostas de participação em residência artística/técnica.

3.2 QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Serão selecionados **05 projetos**.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3.3 VALOR TOTAL DO EDITAL

Cada projeto receberá o valor conforme descrito no Anexo I e na tabela abaixo relacionada, sendo os valores definidos pelas linhas de atividades/ações.



5

CATEGORIAS/ ATIVIDADES	ÁREAS	VAGAS	VALOR DO TERMO INDIVIDUAL	VALOR TOTAL DA LINHA DE FOMENTO
1- Propostas de participação em residência artística/técnica.	Arte Digital, Design Gráfico, Fotografia e Arte Urbana; Artesanato, Ilustração, Pintura, Escultura, Desenho, Gravura, Cerâmica, Audiovisual, Cinema, Multimídias e Mídia Interativa, Carnaval, Festejos Juninos e Festas Populares, Cultura Alimentar, Culturas Tradicionais, Populares e de Matriz Africana, Dança, Teatro e Performance, Livro, Leitura, Literatura e oralidade, Música, Patrimônio Cultural Imaterial, Patrimônio Cultural Material, Produção, Gestão e Áreas Técnicas da Cultura.	Total 05	R\$6.000,00	R\$30.000,00
		Ampla		
		03		
		Cotas		
		PCD		
		0		
		Indígenas		
		01		
		Negros/pardos		
		01		

O valor total deste edital é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.392.0025.2997- Manutenção Serviço Culturais – Leis de Incentivo a Cultura.

Elemento – 33903900 Ficha 1384

Origem dos recursos: Transferências da política nacional

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte. Conforme tabela de imposto de renda vigente de **27,5 % (Vinte e sete vírgula cinco por cento)**.

Bolsa R\$ 6.000,00	Imposto de renda 27,5% (R\$ 1.650,00) Valor de dedução IRRF R\$ 908,73
--------------------	---



6

Valor de IRPF: R\$ 741,27

Valor Líquido Bolsa: R\$ 5.258,73

Quando o valor da bolsa é concedido a uma pessoa jurídica, pode haver a retenção de Imposto de Renda na fonte. No entanto, a forma como o pagamento é processado depende do beneficiário.

Em alguns casos, o valor é repassado sem a retenção do imposto. Nesses cenários, a responsabilidade pelo recolhimento do tributo é do próprio agente cultural, a menos que ele possua uma isenção fiscal expressamente prevista em lei.



O valor líquido liberado é o valor líquido do repasse de recursos liberado após a retenção de imposto na fonte. O valor líquido liberado deve ser usado como base de cálculo dos percentuais estabelecidos acima. Rendimentos bancários não serão considerados para o cálculo dos percentuais.

3.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO

De 20/04/2026 até às 23:59 horas do dia 25/05/2026.

As inscrições da PNAB/ ciclo 2 serão realizadas conforme orientações descritas no item 5 deste edital, através da página da PNAB/Ciclo 2: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2> e através de E-mail eletrônico: pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br (somente em casos de inscrições efetuadas em formato oral).

3.5 QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no município de Januária há pelo menos 2 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:



7

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.6 DA COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO CULTURAL NO MUNICÍPIO

Poderão participar deste Edital agentes culturais residentes no Município de Januária/MG, bem como aqueles não residentes que comprovem atuação cultural efetiva e contínua no território do Município.

Para os fins deste artigo, considera-se atuação cultural no Município a realização comprovada de atividades, projetos, eventos, ações formativas ou produções culturais desenvolvidas em Januária nos últimos 2 (dois) anos anteriores à publicação deste Edital.

Os agentes culturais não residentes deverão comprovar a atuação territorial mediante, no mínimo, um dos seguintes documentos:

I – portfólio com registros fotográficos, audiovisuais ou documentais de atividades realizadas no Município;

II – declarações emitidas por espaços culturais, instituições públicas ou privadas sediadas em Januária/MG..

III – contratos, certificados ou comprovantes de participação em eventos culturais

realizados no território municipal;

IV – material de divulgação que demonstre a realização de atividades culturais no Município.

A ausência de comprovação da atuação territorial implicará inabilitação da proposta, quando o proponente não for residente no Município.



A exigência prevista neste artigo fundamenta-se no princípio da territorialização da política pública cultural, visando fortalecer a cadeia produtiva local, assegurar impacto cultural direto na comunidade e promover a adequada aplicação dos recursos públicos no âmbito municipal.

A comprovação de atuação territorial não substitui os demais requisitos de habilitação previstos neste Edital.

A exigência não configura restrição territorial indevida, mas critério de vinculação cultural ao território de execução do recurso público.

3.7 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no 3.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3.8 QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL



9

Cada agente cultural poderá concorrer em todas as categorias neste edital com, no máximo 1 (uma) proposta por linha e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto cultural a ser escolhido pelo próprio agente cultural. Caso o proponente não efetue a escolha no prazo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado parcial, prevalecerá a linha de crédito de maior valor. O proponente deverá manifestar sua escolha enviando um e-mail para: pnabjanuaria2025@gmail.com.

Atenção! O agente cultural poderá ser contemplado nos editais da Política Aldir Blanc – segundo ciclo, em até duas categorias, sendo possível a combinação de Fomento Cultural a novas ações culturais + Premiação Cultural ou Fomento Cultural a novas ações culturais + Bolsa Cultural.

4. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

ETAPA	DATAS
Fase de inscrição e submissão das propostas	20/04 a 25/05
Análise do mérito cultural das inscrições realizada pela comissão de seleção	26/05 a 08/06
Resultado inicial da inscrições	09/06
Solicitação dos pareceres individuais	10/06 a 14/06
Período de envio dos pareceres individuais	15 e 16/06



10

Período de interposição de recursos - etapa de seleção	17 a 19/06
Divulgação resultado final de avaliação de mérito cultural	24/06
Habilitação: Fase de envio dos documentos	25 a 30/06
Resultado inicial Habilitação	06/07
Período de interposição de recursos - etapa de habilitação	08 a 10/07
Resultado Final	15/07
Assinatura do Termo de Bolsa Cultural e encaminhamento de emissão de notas de empenho	16 a 24/07
Depósito do valor dos termos de fomento aos contemplados	10/08 a 31/08

5. INSCRIÇÕES

O proponente cultural deverá formalizar sua inscrição por meio do site: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2>, encaminhando a seguinte documentação obrigatória, identificando no Formulário de Inscrição – Anexo II o nome do projeto/agente cultural, o edital e a categoria selecionada pelo proponente. No ato da inscrição, é imprescindível que os documentos abaixo listados estejam devidamente preenchidos, especificando o nome do projeto/agente cultural, o edital e a categoria escolhida e informações pessoais e culturais.

- Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Formulário de inscrição (projeto) e o Anexo XIV que constitui no Modelo de Proposta de Bolsa Cultural;
- Comprovação de atuação artístico-cultural: É necessário anexar conjunto de documentos de no máximo 10 (dez) páginas comprovando a atuação cultural da pessoa proponente, contendo clipagem, reportagens, publicações, declarações



11

de terceiros e outros materiais, em que o nome da pessoa proponente esteja devidamente identificado.

Atenção! Esses documentos devem comprovar a atuação do agente cultural no Município de Januária, de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, caso o(a) candidato(a) opte por concorrer às cotas, acompanhada de fotografia do rosto e fotografia de corpo inteiro, bem como, no caso de pessoa com deficiência, comprovação por meio de laudos médicos ou documentos equivalentes;

e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ;

f) Será garantido atendimento especializado a pessoas com deficiência, idosos, integrantes de comunidades tradicionais e povos indígenas. Nesses casos, mediante solicitação encaminhada para o e-mail pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br, o interessado poderá apresentar os documentos exigidos para inscrição em formato oral, por meio de vídeo disponibilizado em plataforma de acesso público. A solicitação enviada por e-mail deverá conter a justificativa para o atendimento especializado, acompanhada da devida comprovação da situação descrita, e documentos de identificação do solicitante.

Atenção! Somente em casos de inscrições efetuadas em formato oral, as inscrições deverão ser realizadas através do E-mail eletrônico: pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br. A mensagem eletrônica deverá conter, em anexo, toda a documentação obrigatória listada no edital. No ato da inscrição, é imprescindível que os documentos acima e abaixo listados estejam devidamente preenchidos, especificando o nome do projeto/agente cultural, o edital e a categoria escolhida e informações pessoais e culturais.

g) Comprovante de residência em nome do agente cultural, e comprovação de que reside no Município há pelo menos 2 anos. Serão aceitos comprovante de residência em nome de terceiros, desde que, seja comprovado que o agente reside no endereço.

h) Declaração de que reside em comunidade quilombola e matrizes africanas.



12

i) O proponente deverá escolher a categoria que deseja concorrer no ato da inscrição, ou seja, deverá assinalar a categoria no Formulário de Inscrição disponibilizado na página da PNAB/Ciclo no site oficial da Prefeitura Municipal de Januária.

j) Para fazer a inscrição, envie os seguintes anexos (quando aplicáveis), juntamente com outros documentos que você julgar necessários, conforme especificado no edital:

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo X - Formulário de autodeclaração para adesão às políticas afirmativas

Anexo XI - Formulário de autodeclaração de endereço

Anexo XII- Formulário Termo de Autorização De Uso de Imagem, Voz, Dados Pessoais e Informações

Anexo XIV - Modelo de Proposta de Bolsa Cultural.

k) Não apresentar esses documentos acima implicará na desclassificação da proposta.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

6. COTAS

6.1 CATEGORIA DE COTAS

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas), min. 25% das vagas;
- b) pessoas indígenas, min. 10% das vagas;
- c) pessoas com deficiência, min. 5% das vagas.



A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital também está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, acompanhada de fotografia do rosto e fotografia de corpo inteiro, bem como, no caso de pessoa com deficiência, comprovação por meio de laudos médicos ou documentos equivalentes.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 REMANEJAMENTO DAS COTAS

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.



14

6.5 PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Conforme dispõe a Instrução Normativa 10/2023, poderá haver procedimentos de verificação das autodeclarações através de:

I- heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II- solicitação de documentos como laudo médico, certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

6.6 APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI, VII, VIII e X.

7. CRITÉRIOS SOCIAIS E TERRITORIAIS

Os critérios sociais e territoriais visam democratizar o acesso ao financiamento público a pessoas e grupos socialmente minorizados, além de promover a desconcentração territorial por meio de uma pontuação bônus, cujos requisitos estão descritos no Anexo III - Critérios de Seleção.

Para efeito de divisão dos recursos totais deste edital fica estabelecido que no mínimo 20% (vinte) das propostas selecionadas deverão ser oriundas



15

(destinadas) de regiões periféricas, comunidades tradicionais, indígenas e da zona rural de Januária, de acordo com o Anexo III - Critérios de Seleção.

8. COMO ELABORAR O PROJETO

8.1 PREENCHIMENTO DOS MODELOS

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto e o Anexo XIV, documento que contém o Modelo de Proposta de Bolsa Cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Januária de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.2 PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO OBJETO DA BOLSA CULTURAL

Os projetos objetos da Bolsa Cultural apresentados deverão ser executados em até 180 dias (seis meses) após o recebimento do recurso.

Atenção! As peças de divulgação do projeto devem conter, obrigatoriamente, as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB - Ciclo 2, do Ministério da Cultura/MinC, do Governo Federal, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico/SETUR e da Prefeitura Municipal de Januária. A ausência de qualquer uma dessas identidades visuais resultará na aprovação parcial da prestação de contas do agente cultural e poderá acarretar sanções futuras. Além disso, é proibido o uso de logomarcas de parcerias e patrocínios nos materiais de divulgação do projeto.

9. ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 QUEM ANALISA OS PROJETOS

A avaliação dos projetos será realizada por uma Comissão de Seleção, cujas atividades serão devidamente registradas em ata.

Integrarão esta comissão musicistas, gestores de cultura, professores, especialistas, mestres e doutores em diversas áreas relacionadas à cultura, inovação, tecnologia, culturas populares e culturas de matriz africana ou afro-brasileira, pertencentes a empresa contratada através de Dispensa de Licitação nº 002/2025 – Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para fins de operacionalização da Política Aldir Blanc.



9.2 QUEM NÃO PODE ANALISAR OS PROJETOS

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.3 ANÁLISE DA ETAPA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos conforme Anexo III.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.4 RECURSO DA ETAPA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO



17

O resultado provisório da etapa de inscrição e seleção será divulgado no diário oficial do município de Januária e no site oficial da Prefeitura Municipal de Januária.

Contra a decisão da fase de inscrição e seleção, caberá recurso destinado à comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Não serão considerados os recursos interpostos fora do prazo, tampouco aqueles que contenham novas informações ou dados não apresentados na proposta original.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município Januária e no site oficial da Prefeitura Municipal de Januária.

10. DO ACESSO AOS PARECERES INDIVIDUAIS

Os agentes culturais participantes deste edital poderão solicitar o acesso ao parecer individualizado referente à análise de sua proposta, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), especialmente no que se refere à proteção de dados pessoais de terceiros, membros da comissão de seleção e demais informações sensíveis constantes do processo de avaliação.

A solicitação deverá ser formalizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico:

pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br

No pedido, o agente cultural deverá informar, no mínimo:

- nome completo;
- CPF ou CNPJ;
- número da inscrição ou protocolo;
- nome do projeto inscrito;
- categoria em que concorreu.



18

O envio do parecer será realizado ao e-mail do solicitante cadastrado no ato da inscrição, mediante prévia conferência dos dados, com vistas a assegurar a confidencialidade, a rastreabilidade do atendimento e a observância das normas de proteção de dados pessoais.

O parecer individual será disponibilizado exclusivamente ao proponente interessado ou ao seu representante legal devidamente constituído, vedada a divulgação de informações pessoais de terceiros, em conformidade com a LGPD.

11. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

a) os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do endereço eletrônico: pnabjanuaria@januaria.mg.gov.br os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas a créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelas respectivas secretarias da fazenda.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;



19

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas secretarias de fazenda dos respectivos entes.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);



20

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela respectivas secretarias da fazenda, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção conforme item 9.1 desse edital, que deve ser apresentado por meio de Formulário de Recursos (Anexo IX) e por meio eletrônico através do e-mail: pnabjanuaria2025@januaria.mg.gov.br, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, tampouco aqueles que contenham novas informações ou dados não apresentados na proposta original.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Januária.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



21

12.3 ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.4 TERMO DE BOLSA CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - SETUR Januária – MG, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.5 RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade, apresentada no ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural, em desembolso único ou em parcelas.

12.6 ENCARGO

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.7 DEFINIÇÃO DE ENCARGO

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no Anexo I, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em **até 30 dias após** a finalização da Bolsa e execução do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato



adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo V deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

12.8 DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.8, desde que regularmente comprovada.

13. DO CASO FORTUITO, DA FORÇA MAIOR E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA EXECUÇÃO

O prazo de execução das propostas contempladas poderá ser prorrogado, mediante solicitação formal do proponente, nos casos de ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

Para fins deste Edital, consideram-se caso fortuito ou força maior os eventos imprevisíveis ou inevitáveis que impeçam, temporariamente, a execução do objeto nos prazos inicialmente estabelecidos, tais como:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – eventos climáticos adversos;
- III – impedimentos sanitários ou de saúde pública;
- IV – circunstâncias supervenientes alheias à vontade do proponente que inviabilizam a execução no prazo previsto.

A solicitação de prorrogação deverá:



- I – ser apresentada antes do término do prazo de execução originalmente previsto, sempre que possível;
- II – conter justificativa detalhada;
- III – estar acompanhada de documentação comprobatória.

A prorrogação de prazo dependerá de análise técnica e decisão da autoridade competente, observado o interesse público e a viabilidade da execução.

A prorrogação não implicará aumento automático do valor aprovado, salvo previsão expressa em norma específica ou autorização administrativa fundamentada.

A ausência de solicitação formal ou a não comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior poderá ensejar aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14. DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Poderá ser instituída, pelo Conselho Municipal de Cultura, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente Edital, com a finalidade de promover o acompanhamento da execução das etapas do processo seletivo e assegurar a transparência e o controle social das ações relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização terá caráter exclusivamente consultivo, fiscalizador e de acompanhamento, não possuindo competência para deliberar, interferir ou substituir as atribuições da Comissão de Seleção ou da autoridade administrativa competente.

Compete à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização:

- I – acompanhar as etapas gerais de execução do Edital;
- II – observar o cumprimento das normas de transparência e publicidade;
- III – emitir recomendações ou observações de caráter não vinculante;
- IV – contribuir para o fortalecimento do controle social das políticas culturais.

A atuação da Comissão não implicará acesso irrestrito a dados pessoais sensíveis ou informações protegidas, devendo ser observada a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

As manifestações da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização terão caráter opinativo, não vinculando as decisões administrativas ou técnicas do processo seletivo.

A eventual criação da Comissão não altera a competência legal da Comissão de Seleção, responsável exclusiva pela análise técnica, pontuação e classificação das propostas.



15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, do Ministério da Cultura, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico/SETUR e da Prefeitura Municipal de Januária, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Atenção! As peças de divulgação do projeto devem conter, obrigatoriamente, as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc/PNAB - Ciclo 2, do Ministério da Cultura/MinC, do Governo Federal, da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico/SETUR e da Prefeitura Municipal de Januária. A ausência de qualquer uma dessas identidades visuais resultará na aprovação parcial da prestação de contas do agente cultural e poderá acarretar sanções futuras. Além disso, é proibido o uso de logomarcas de parcerias e patrocínios nos materiais de divulgação do projeto.

16. DAS PENALIDADES E DESCLASSIFICAÇÃO

O descumprimento das regras previstas neste Edital poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, bem como a desclassificação da proposta, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Constituem hipóteses de desclassificação da proposta, entre outras previstas neste Edital:

- I – não atendimento aos requisitos obrigatórios estabelecidos;
- II – apresentação de informações falsas ou documentos fraudulentos;
- III – ausência de documentação exigida no prazo previsto;
- IV – obtenção de nota 0 (zero) em qualquer critério objetivo de avaliação, quando aplicável;
- V – incompatibilidade da proposta com o objeto e as finalidades deste Edital;
- VI – descumprimento das normas legais aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

Após a seleção, poderá ocorrer a aplicação de penalidades ao proponente que:

- I – não executar o objeto aprovado sem justificativa aceita pela Administração;
- II – utilizar os recursos em desacordo com a finalidade prevista;
- III – apresentar prestação de contas irregular ou insuficiente;
- IV – descumprir obrigações assumidas no instrumento jurídico firmado.

As penalidades poderão incluir, conforme a gravidade da infração:

- I – advertência;
- II – devolução total ou parcial dos recursos recebidos;
- III – impedimento de participação em futuros editais culturais do Município pelo prazo estabelecido em ato administrativo específico.

A aplicação de penalidades observará procedimento administrativo próprio, garantindo-se ao interessado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

A desclassificação ou aplicação de penalidade deverá ser devidamente motivada, com indicação objetiva dos fundamentos técnicos e legais que a ensejaram.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 DESCLASSIFICAÇÃO DE PROJETOS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

17.2 ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DO EDITAL

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Januária: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Januária e no site oficial da Prefeitura Municipal de Januária: <https://www.januaria.mg.gov.br/portal/secretarias-paginas/8/politica-nacional-aldir-blanc---ciclo-2> e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos.

17.3 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabjanuaria@januaria.mg.gov.br e telefone (38) 99266-4400.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção.

17.4 VALIDADE DO RESULTADO DESTE EDITAL

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 12 (doze) meses, podendo as propostas selecionadas como suplentes serem convocadas à assinatura do termo de execução cultural após a publicação do resultado final.

17.5 ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categoria de Bolsas Culturais;

Anexo II - Formulário de Inscrição;

Anexo III - Critérios de avaliação e seleção de projetos;

Anexo IV - Termo de Bolsa Cultural;



27

- Anexo V - Relatório de Bolsista;
- Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII - Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII – Declaração PCD;
- Anexo IX – Formulário de interposição de recurso;
- Anexo X – Formulário autodeclaração para adesão às políticas afirmativas;
- Anexo XI – Formulário de autodeclaração de endereço;
- Anexo XII - Formulário Termo de Autorização De Uso de Imagem, Voz, Dados Pessoais e Informações;
- Anexo XIII – Categorias de segmentos e ocupações culturais
- Anexo XIV - Modelo de Proposta de Bolsa Cultural.

Januária-MG, 17 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLAUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 17/04/2026 12:12:28-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento
Econômico.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I

CATEGORIAS DE BOLSAS CULTURAIS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) distribuídos da seguinte forma:

Categorias:

01- Propostas de participação em residência artística/técnica.

05 vagas, R\$6.000,00 (seis mil reais) cada bolsa, além da dedução de Imposto de renda.

Serão aceitas propostas de:

- a. Bolsas de circulação estadual, nacional, internacional ou mista;
- b. Bolsas de participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais
- c. Bolsas de intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração
- d. Bolsas para outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

Serão aceitas candidaturas de agentes culturais residentes em Januária, que possuam atuação cultural relevante nas áreas abaixo listadas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Arte Digital – Produções artísticas criadas ou difundidas em meios digitais, como animações, NFTs, artes 3D e intervenções virtuais.

Design Gráfico – Criações visuais para comunicação, como cartazes, capas, identidade visual e projetos editoriais.

Fotografia – Registros artísticos e documentais em imagem fotográfica, impressa ou digital.

Arte Urbana – Expressões em espaços públicos, como grafite, intervenções murais e performances urbanas.

Artesanato – Produção manual e artística de objetos utilitários ou decorativos, enraizados em tradições culturais.

Ilustração – Desenhos autorais aplicados a livros, revistas, mídias digitais e suportes diversos.

Pintura – Obras artísticas em diferentes técnicas e suportes, do quadro tradicional a linguagens experimentais.

Escultura – Criações tridimensionais em pedra, madeira, metal, cerâmica ou materiais contemporâneos.

Desenho – Trabalhos autorais em grafite, nanquim, carvão ou outras técnicas bidimensionais.

Gravura – Produções em xilogravura, litografia, serigrafia ou demais técnicas de impressão artística.

Cerâmica – Obras artísticas ou utilitárias moldadas e queimadas em argila.

Audiovisual – Produções em vídeo, documentários, curtas, séries e conteúdos digitais de caráter cultural.

Cinema – Criação, direção, roteiro e produção de filmes de longa, média ou curta-metragem.

Multimídias e Mídia Interativa – Obras que combinam diferentes linguagens artísticas com recursos tecnológicos interativos.





Carnaval – Expressões carnavalescas, como blocos, escolas de samba, marchinhas e artes relacionadas.

Festejos Juninos e Festas Populares – Manifestações coletivas, quadrilhas, folguedos e celebrações tradicionais.

Cultura Alimentar – Práticas, saberes e tradições ligadas à culinária e à gastronomia cultural.

Culturas Tradicionais, Populares e de Matriz Africana – Expressões artísticas, religiosas e comunitárias enraizadas na ancestralidade e na oralidade.

Dança – Criações coreográficas, espetáculos e pesquisas em diferentes estilos e tradições.

Teatro e Performance – Produções cênicas, performances experimentais e artes da presença.

Livro, Leitura, Literatura e Oralidade – Produção literária, contação de histórias, saraus, leitura pública e publicações autorais.

Música – Criação, interpretação, composição e produção musical em diversos gêneros.

Patrimônio Cultural Imaterial – Proteção e difusão de saberes, práticas, celebrações e expressões vivas da cultura.

Patrimônio Cultural Material – Preservação e valorização de bens, edificações, sítios e acervos históricos.

Produção, Gestão e Áreas Técnicas da Cultura – Atividades de bastidores e suporte, como iluminação, sonorização, cenografia, curadoria e produção executiva.

2. DESCRIÇÃO DAS LINHAS

As bolsas de **promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural** são destinadas a projetos de agentes culturais pessoas físicas ou jurídicas que tenham como objeto:

Linha 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista: realização de apresentações culturais em outra cidade, estado ou país;

Linha 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais: participação em feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios;



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Linha 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração: destina-se à concessão de apoio financeiro para agentes culturais em instituições das artes, cultura, gestão e economia da cultura de ensino formal e não formal, cuja duração seja de até 6 (seis) meses;

Linha 4 - outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA 1 Propostas de participação em residência artística/técnica.	03	01	01	0	05	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00

Responsável pelo órgão:

Documento assinado digitalmente
ANA CLAUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 17/04/2026 12:10:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



MINISTÉRIO DA CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

*Todas as informações prestadas neste formulário estão protegidas pela lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JANU - 0009 / 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA



GOVERNO FEDERAL
UNião e RECONSTRUÇÃO



Escolha a categoria a que vai concorrer: PARA SUBMETER SUA CANDIDATURA, VOCÊ PRECISA DESCREVER A CATEGORIA NA QUAL ELE SE ENQUADRA. ESSA INFORMAÇÃO DEVE ESTAR ALINHADA COM AS OPÇÕES APRESENTADAS NO ANEXO I DO EDITAL. É IMPORTANTE RESSALTAR QUE, SE VOCÊ PLANEJA CONCORRER EM MAIS DE UMA LINHA DE FINANCIAMENTO, DEVERÁ SUBMETER UMA CANDIDATURA DISTINTA E COMPLETA PARA CADA UMA DELAS.

PARA PESSOA FÍSICA/REPRESENTANTE LEGAL:

Nome Completo:

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia:

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JANU - 0029 / 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() Indígena

() Amarela

Pertence a alguma comunidade tradicional?

() Não pertença a comunidade tradicional

() Comunidades Extrativistas

() Comunidades Ribeirinhas

() Comunidades Rurais

() Indígenas

() Povos Ciganos

() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro

() Quilombolas

() Outra comunidade tradicional, indicar qual

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JANU - 0000 / 0000



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Telefone:

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$1.621,00.)

- ☐) Nenhuma renda.
- ☐) Até 1 salário mínimo
- ☐) De 1 a 3 salários mínimos
- ☐) De 3 a 5 salários mínimos
- ☐) De 5 a 8 salários mínimos
- ☐) De 8 a 10 salários mínimos
- ☐) Acima de 10 salários mínimos

SEGMENTOS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DO AGENTE (INDICAR CONFORME ANEXO XIII).

Exemplos: Audiovisual e Mídias Interativas, Banda, Canto, Congado, Cultura Alimentar, Cultura Meio Ambiente e Sustentabilidade, etc.

Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

- a. Sim; ☐
- b. Não; ☐
- c. Não sabe ☐

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐) Não tenho Educação Formal
- ☐) Ensino Fundamental Incompleto
- ☐) Ensino Fundamental Completo
- ☐) Ensino Médio Incompleto
- ☐) Ensino Médio Completo
- ☐) Curso Técnico Completo
- ☐) Ensino Superior Incompleto
- ☐) Ensino Superior Completo
- ☐) Pós Graduação Completo



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JANU - 0000 / 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





() Pós-Graduação Incompleto

Você é beneficiário de algum programa social?

() Não

() Bolsa família

() Benefício de Prestação Continuada

() Outro, indicar qual

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JANU - 0000 / 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa não Binária
☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual

Acessou recursos públicos do fomento à cultura nos últimos 5 anos?

a. Sim; ☐



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JANU - 0000 / 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





b. Não; ()

c. Não sabe ()

Faturamento anual (caso PJ), no último ano:

a. Até R\$81.000,00;

b. Entre R\$81.000,01 e R\$360.000,00;

c. Entre R\$360.000,01 e R\$1.000.000,00;

d. Entre R\$1.000.000,01 e R\$4.800.000,00;

e. Acima de R\$4.800.000,01;

SEGMENTOS CULTURAIS DE ATUAÇÃO DA PJ: (INDICAR CONFORME ANEXO XIII).

Exemplos: Audiovisual e Mídias Interativas, Banda, Canto, Congado, Cultura Alimentar, Cultura Meio Ambiente e Sustentabilidade, etc.

2. DADOS DO PROJETO

Escolha a categoria a que vai concorrer:

() Categoria 1 - circulação estadual, nacional, internacional ou mista

() Categoria 2 - participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais

() Categoria 3 - intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural de curta duração

() Categoria 4 – outros objetos relacionados à promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural.

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.)

Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

Se sim. Qual?

(Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
JANU - 0000 / 2000



MINISTÉRIO DA
CULTURA





(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Local onde o projeto será executado

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados à instituição, evento que realiza o projeto.

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Adequação da proposta à categoria inscrita- Avalia a compatibilidade entre o projeto apresentado e a categoria escolhida no edital, considerando a natureza da proposta, metodologia, metas, entregas e resultados esperados, observando a aderência às linhas previstas no item 3.1.1 do edital.	15
B	Relevância cultural e impacto para o Município de Januária -MG . Analisa a contribuição da proposta para o fortalecimento da cultura local,	15





	valorização da identidade cultural de Januária, memória coletiva, patrimônio material e imaterial, manifestações tradicionais e circulação cultural no território municipal.	
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Ineditismo, criatividade e inovação cultural - Avalia o caráter inédito da proposta, a originalidade artística, a inovação estética, metodológica ou de linguagem, bem como o potencial de experimentação e renovação das expressões culturais.	10
E	Viabilidade técnica e coerência do cronograma - Verifica a exequibilidade do projeto no prazo previsto, a compatibilidade entre as ações propostas, o cronograma de execução, as etapas previstas e a capacidade operacional para cumprimento integral do objeto.	10
F	Coerência orçamentária e economicidade - Analisa a compatibilidade entre orçamento, metas e ações propostas, observando a razoabilidade dos custos, os valores	10





	praticados no mercado e a adequada aplicação dos recursos públicos.	
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida social e democratização do acesso - Avalia o potencial do projeto para ampliar o acesso público à cultura, promover gratuidade, acessibilidade, inclusão social, formação de público, atividades abertas à comunidade e ações em territórios periféricos, rurais ou vulneráveis.	10
I	Fortalecimento da cadeia produtiva cultural local - Analisa o potencial do projeto para gerar renda local, contratar artistas, técnicos e prestadores de serviço do município, fomentar a economia criativa e fortalecer a cadeia cultural de Januária.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



MINISTÉRIO DA
CULTURA





PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões periféricas, comunidades tradicionais ou nas zonas rurais de Januária – MG conforme classificação do serviço de assistência social do município	5
L	Proponente com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. E/ou integrantes de grupos minoritários sendo LGBTQIAPN+ , egressos do sistema prisional , membros de comunidades tradicionais , mestres e mestras , pessoa em situação de rua .	5





M	Proponente agente cultural pessoa idosa (60+).	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
P	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
Q	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de regiões periféricas, comunidades tradicionais ou nas zonas rurais de Januária – MG conforme classificação do serviço de assistência social do município	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. E/ou integrante de grupo minoritário sendo LGBTQIAPN+ ,	5





	egressos do sistema prisional, membros de comunidades tradicionais, mestres e mestras, pessoas em situação de rua.	
S	Proponente pessoa idosa (60+).	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

- A atribuição das notas deverá ser obrigatoriamente acompanhada de parecer técnico individualizado e fundamentado, demonstrando a relação entre o conteúdo da proposta e os critérios objetivos previstos neste Anexo.
- A nota final corresponderá à soma das pontuações atribuídas em cada critério objetivo, acrescida das pontuações extras previstas no edital, quando aplicáveis.
- Será desclassificada a proposta que obtiver nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios, por evidenciar ausência de atendimento mínimo ao requisito essencial avaliado.
- Serão considerados aptos os projetos que obtiverem pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: 1º proponente com maior idade, 2º sorteio.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;



II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
- A pontuação adicional prevista neste edital foi fixada em **1 (um) ponto por critério de ação afirmativa**, em observância à discricionariedade técnica da Administração Pública e à possibilidade de adoção de critérios diferenciados de pontuação prevista na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, buscando assegurar equilíbrio entre a promoção da inclusão e a preservação do julgamento objetivo de mérito cultural das propostas.

Responsável pelo órgão:

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 17/04/2026 12:11:35-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IV

TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] /2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL Nº03/2025 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR/JANUÁRIA neste ato representado pela secretária de Cultura, Senhora ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo EDITAL Nº. 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2024 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº. 14.399/2022) – [INDICAR A CATEGORIA].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR/JANUÁRIA:

I) transferir os recursos o(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR/JANUÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda protocolo presencial.

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR/JANUÁRIA, desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE





TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR/JANUÁRIA, sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
 - c) violação da legislação aplicável;
 - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - e) má administração de recursos públicos;
 - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
 - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
 - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.





9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada por igual período ou período estipulado pelo órgão gestor da Política Cultural e, sempre de acordo com a anuência da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR/JANUÁRIA.

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Januária.

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro de Januária – composto pelos pareceristas da Comissão de Seleção pertencentes a empresa contratada através de Dispensa de Licitação nº 002/2025 – Prestação de Serviço de Consultoria e Assessoria para fins de operacionalização da Política Aldir Blanc – para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

Januária-MG, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo Órgão:

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2024 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 2024 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO V

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como relatório fotográfico, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. | 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico **[NOME DO GRUPO OU COLETIVO]**, elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS





LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. 1.999 / 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

*Inserir até três fotos que rosto, e corpo inteiro. No caso de indígenas deve ser anexado comprovação de pertencimento a grupo étnico.



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. | 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,

_____,
CPF nº _____, RG nº _____,

DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

*Inserir comprovação da deficiência por meio de laudos médicos ou documentos equivalentes.



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM.: 2019 / 2026



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA INSCRIÇÃO E DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL Nº. 03/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº. 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. | 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUR/JANUÁRIA,

Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL Nº. 03/2026 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. | 2020 / 2024



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO PARA ADESAO ÀS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

Eu, _____,
Pessoa Física, portador(a) do Documento de Identificação sob nº _____ - Órgão Emissor _____ - UF _____,
e CPF sob nº _____, DECLARO para fins de
adesão às políticas afirmativas relativas ao Edital de Chamamento Público
nº. 03/2026 que me identifico como:

- ☐ Pessoa Trans (pessoa que se identifique como Mulher Trans, Travesti ou Homem Trans)
- ☐ Mulher Cis
- ☐ Pessoa Egressa do Sistema Prisional
- ☐ Pessoa em Situação de Rua
- ☐ Pessoa Imigrante e/ou Refugiada
- ☐ Pessoa Idosa
- ☐ Pessoa LGBTQIAPN+
- ☐ Membro de comunidade tradicional: (especificar)

DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. | 2024 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Januária - MG, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do(a) Declarante



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. | 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____,
Pessoa Física, portador(a) do Documento de Identificação sob nº _____ - Órgão Emissor _____ - UF _____,
CPF sob nº _____, nacionalidade: _____,
naturalidade: _____,
telefone fixo: () _____, telefone móvel: () _____,
_____ e endereço de e-mail: _____,
DECLARO que faço sou:

- ☐ Pessoa circense
- ☐ Cigano(a)
- ☐ Indígena
- ☐ Quilombola
- ☐ Pessoa refugiada
- ☐ Ribeirinho(a)
- ☐ Pantaneiro(a)
- ☐ Agricultor(a) familiar
- ☐ Regiões periféricas





() Zona rural

() Outros: _____

E na falta de documentos para comprovação de residência, AUTODECLARO para o fim específico de atender ao estabelecido na DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA deste edital, sob as penas da Lei, ser residente no endereço:

_____, bairro: _____, município: Januária_____, estado: Minas Gerais.

E DECLARO para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas nesta Declaração, ciente de que a prestação de informação falsa e/ou apresentação de documento falso poderá incorrer nas penas de crime previstas nos artigos 297, 298 e 299 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, além da invalidação do documento emitido, acaso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à emissão do documento, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Januária - MG, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Declarante



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, VOZ, DADOS PESSOAIS E INFORMAÇÕES DE PROPOSTAS E PROJETOS CULTURAIS

Eu, [Nome completo do proponente/participante], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [número do CPF], residente e domiciliado(a) no(a) [endereço completo com CEP], na qualidade de [proponente, artista, oficinairo, etc.] do projeto cultural intitulado "[Nome do projeto]", concorrendo no Edital nº [número do edital] da Lei Aldir Blanc no município de Januária/MG, **AUTORIZO**, de forma livre, expressa e inequívoca, o uso de minha imagem, voz, dados pessoais e as informações relativas ao projeto supracitado pela Prefeitura Municipal de Januária, por meio de sua Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico e/ou órgão competente, para os fins e nas condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

1.1. A presente autorização abrange o uso de minha imagem em fotografias e vídeos; minha voz em gravações de áudio; meus dados pessoais (nome completo, CPF, e-mail, telefone, breve currículo artístico); e as informações sobre o projeto (sinopse, ficha técnica, locais de realização, etc.), para fins de divulgação institucional, cultural, educativa e de prestação de contas das ações fomentadas pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE DO USO

2.1. O material e as informações coletadas poderão ser utilizados para: a) Divulgação do projeto e de suas atividades em todos os meios de comunicação, incluindo, mas não se limitando a: redes sociais da Prefeitura de Januária, site oficial, rádio, televisão, jornais e materiais gráficos; b) Composição de acervo público da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Januária; c) Utilização em relatórios de gestão e prestação de contas aos órgãos de controle; d) Fins educativos e de promoção da cultura no município; e) O material e as informações coletadas não serão, em hipótese alguma, utilizados para subsidiar outros projetos, bem como é vedado o uso do projeto pela Prefeitura de Januária sem a anuência expressa e escrita do proprietário do mesmo.



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





CLÁUSULA TERCEIRA - DA GRATUIDADE DA CESSÃO

3.1. A presente autorização é concedida a título gratuito, não implicando em qualquer tipo de remuneração, presente ou futura, por parte da Prefeitura Municipal de Januária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. Esta autorização é concedida por prazo indeterminado, para as finalidades descritas na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

5.1. Declaro estar ciente de que o tratamento dos meus dados pessoais se dará em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), notadamente para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo poder público (Art. 7º, II, da LGPD) e para a execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos (Art. 23 da LGPD).

5.2. Tenho ciência de que posso, a qualquer momento, solicitar o acesso aos meus dados, a correção de informações incompletas, inexatas ou desatualizadas, e que os dados serão armazenados de forma segura e utilizados estritamente para os fins aqui descritos.

Por ser esta a expressão da minha livre vontade, assino o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Januária/MG, [data].

[Nome completo do proponente/participante] CPF/CNPJ





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XIII

CATEGORIAS DE SEGMENTOS E OCUPAÇÕES CULTURAIS

REFERENCIAL DE CATEGORIAS DE SEGMENTOS CULTURAIS

1. Acervos 2. Acessibilidade Cultural 3. Agrofloresta 4. Animação 5. Antropologia 6. Áreas Técnicas 7. Arqueologia 8. Arquitetura e Urbanismo 9. Arquivos 10. Arte de Plásticas 11. Arte de Rua 12. Arte Digital 13. Arte Gráfica 14. Arte Santeira 15. Artes Visuais 16. Artesanato 17. Artesanato com Reciclados 18. Artesanato em Cerâmica 19. Artesanato em Fibra Vegetal 20. Artesanato em Fio 21. Artesanato em Madeira 22. Artesanato em Metal 23. Artesanato em Pedra 24. Artesanato em Tecido 25. Audiolivro 26. Audiovisual e Mídias Interativas 27. Audiovisual Expandido 28. Axé 29. Baião 30. Baião (dança) 31. Ballet 32. Banda 33. Banda Sinfônica 34. Bandas de Congo e Ticumbi 35. Biblioteca tombada 36. Biblioteconomia 37. Bioconstrução 38. Biografia e Autobiografia 39. Bloco de Carnaval 40. Boi Bumbá 41. Bordado 42. Breakdance 43. Brega Funk 44. Caboclinho 45. Caçada da Rainha 46. Calypso 47. Canto 48. Canto Coral 49. Capoeira 50. Carimbó 51. Carimbó (Dança) 52. Carnaval 53. Cavalhadas 54. Cavalo Marinho 55. Centro de Memória e patrimônio 56. Ciência Política 57. Cinema 58. Cinemateca 59. Ciranda 60. Circo 61. Circo Contemporâneo 62. Circo de Rua 63. Circo Itinerante 64. Circo Tradicional 65. Coco 66. Comédia 67. Comunicação 68. Congada 69. Congado 70. Contação de histórias 71. Conteúdo Audiovisual por Demanda 72. Conto 73. Cordel 74. Criação literária 75. Crochê 76. Crônica 77. Cultivo e extração tradicional 78. Cultura Alemã 79. Cultura Alimentar 80. Cultura Cigana 81. Cultura da juventude de povos e comunidades tradicionais 82. Cultura das comunidades de fundo e fecho de pasto 83. Cultura das comunidades quilombolas 84. Cultura das quebradeiras de coco babaçu 85. Cultura DEF





86. Cultura Digital 87. Cultura do Povo Arara 88. Cultura do Povo Araweté 89. Cultura do Povo Ashaninka 90. Cultura do Povo Bororo 91. Cultura do Povo Cultura Fulni-ô 92. Cultura do Povo Enawenê-Nawê 93. Cultura do Povo Gavião 94. Cultura do Povo Guarani 95. Cultura do Povo Ikpeng 96. Cultura do Povo Javari 97. Cultura do Povo Kalapalo 98. Cultura do Povo Kanamari 99. Cultura do Povo Karajá 100. Cultura do Povo Karipuna 101. Cultura do Povo Kaxinawá (Huni Kuin) 102. Cultura do Povo Kayabi 103. Cultura do Povo Kayapó 104. Cultura do Povo Korubo 105. Cultura do Povo Krahô 106. Cultura do Povo Maxakali 107. Cultura do Povo Munduruku 108. Cultura do Povo Ofaié 109. Cultura do Povo Panará 110. Cultura do Povo Pankararu 111. Cultura do Povo Pareci 112. Cultura do Povo Paresí 113. Cultura do Povo Pataxó 114. Cultura do povo pomerano 115. Cultura do Povo Suruí 116. Cultura do Povo Tembê 117. Cultura do Povo Terena 118. Cultura do Povo Tikuna 119. Cultura do Povo Timbira 120. Cultura do Povo Tukano 121. Cultura do Povo Tupi 122. Cultura do Povo Wai Wai 123. Cultura do Povo Waimiri-Atroari 124. Cultura do Povo Xavante 125. Cultura do Povo Xerente 126. Cultura do Povo Xikrin 127. Cultura do Povo Yanomami 128. Cultura do Povo Yawalapiti 129. Cultura do Povo Yawanawá 130. Cultura do Povo Zoró 131. Cultura dos andirobeiros 132. Cultura dos apanhadores de flores sempre vivas 133. Cultura dos benzedeiros 134. Cultura dos caatingueiros 135. Cultura dos caboclos 136. Cultura dos caixas 137. Cultura dos catadores de mangaba 138. Cultura dos cipozeiros 139. Cultura dos extrativistas 140. Cultura dos extrativistas costeiros e marinhos 141. Cultura dos faxinalenses 142. Cultura dos geraizeiros 143. Cultura dos ilhéus 144. Cultura dos morroquianos 145. Cultura dos pantaneiros 146. Cultura dos pescadores artesanais 147. Cultura dos povos ciganos 148. Cultura dos povos e comunidades de terreiro/povos e comunidades de matriz africana 149. Cultura dos Povos Nômades 150. Cultura dos Povos Originários 151. Cultura dos raizeiros 152. Cultura dos retireiros do Araguaia 153. Cultura dos ribeirinhos 154. Cultura dos vazanteiros 155. Cultura dos veredeiros 156. Cultura e Bem Viver 157. Cultura e Comunicação 158. Cultura e decolonialidade 159. Cultura e Desenvolvimento Social 160. Cultura e Direitos Humanos 161. Cultura e Educação 162. Cultura e Esporte 163. Cultura e Juventudes 164. Cultura e Lazer 165. Cultura e Política 166. Cultura e Saúde 167. Cultura e Território 168. Cultura e Turismo 169. Cultura Hip Hop 170. Cultura Italiana 171. Cultura Japonesa 172. Cultura LGBTQIAPN+ 173. Cultura Negra 174. Cultura Urbana 175. Cultura, Infância e Adolescência 176. Cultura, Meio Ambiente





e Sustentabilidade 177. Culturas Afrobrasileiras 178. Culturas dos Povos Originários 179. Culturas Populares 180. Culturas Tradicionais 181. Culturas Tradicionais e Populares 182. Dança 183. Dança Afro 184. Dança Contemporânea 185. Dança de Salão 186. Dança do Ventre 187. Dança Moderna 188. Dança Silvestre 189. Danças Clássicas 190. Danças Contemporâneas 191. Danças Estrangeiras 192. Danças Populares 193. Danças Urbanas 194. Declamação 195. Desenho Industrial 196. Design 197. Design de Interiores 198. Design de Jóias 199. Design de Moda 200. Design e Serviços Criativos 201. Design Gráfico 202. Design Paisagístico 203. Design para a Sociobioeconomia 204. Diário 205. Direito 206. Documentário 207. Drama 208. Economia Criativa e da Cultura 209. Economia, Produção e Áreas Técnicas da Cultura 210. Ensaio 211. Epístola 212. Epopeia 213. Escola de Samba 214. Escultura (Artes Visuais) 215. Escultura (Artesanato) 216. Espetáculo de Circo 217. Fábula 218. Fandango 219. Fanfarra 220. Festa do Divino 221. Festas Populares 222. Festejos Juninos 223. Ficção 224. Filme-ensaio 225. Filologia 226. Filosofia 227. Folia de Reis 228. Fomento editorial 229. Forró 230. Forró (Dança) 231. Fotografia 232. Frevo 233. Frevo (dança) 234. Funk 235. Fuxico 236. Gastronomia 237. Geografia Humana 238. Gestão criativa 239. Gestão Cultural 240. Grafite 241. Gravura 242. Guarânia 243. História 244. Humanidades 245. Imóvel tombado 246. Internet Podcasting 247. Interseccionalidades 248. Intervenção Urbana 249. Jazz (Dança) 250. Jogos eletrônicos/Games 251. Jongo 252. Jornais e outros periódicos 253. K-pop Dance 254. Lambada 255. Lapidação 256. Leitura 257. Lenda 258. Letras e Literatura (Humanidades) 259. Lidas Campeiras 260. Linguística 261. Literatura 262. Literatura Infantil 263. Livro 264. Livro, Leitura e Literatura 265. Macramê 266. Maracatu 267. Maracatu (Dança) 268. Marujada 269. Mediação de Leitura 270. Memórias 271. Mídias Interativas 272. Mito 273. Moda de Viola 274. Mosaico 275. Movimento Sound System 276. Museologia 277. Museu (Patrimônio Material) 278. Museu tombado 279. Música 280. Música de Câmara 281. Música de Concerto 282. Música Eletrônica 283. Música Instrumental 284. Música Popular 285. Musical 286. Novela 287. Obra Seriada 288. Oktober Fest 289. Ópera 290. Orquestra Sinfônica 291. Ourivesaria 292. Outras Danças 293. Outras Danças Clássicas 294. Outras Danças Modernas 295. Outras Danças Populares 296. Paisagens Culturais 297. Patrimônio Cultural Imaterial 298. Patrimônio Cultural Material 299. Patrimônio Histórico Edificado 300. Performance 301. Performance Literária 302. Permacultura 303. Pintura 304. Poesia 305.





Políticas e Gestão Culturais 306. Procissão do Fogaréu 307. Produção Audiovisual 308. Produção Cultural 309. Produção de Eventos 310. Psicologia 311. Punk 312. Rádio Comunitária 313. Rádio e TV 314. Rap 315. Rasqueado 316. Realidade Virtual 317. Reggae 318. Reisado 319. Renda 320. Renda de Bilro 321. Repente 322. Rima e improviso 323. Rock 324. Romance 325. Romaria do Divino Pai Eterno 326. Salsa (Dança) 327. Salva-guarda do Patrimônio Cultural Imaterial 328. Samba 329. Samba (Dança) 330. Samba de Roda 331. Sapateado 332. Sátira 333. Sertanejo 334. Sítio Arqueológico 335. Sítios Históricos e Arqueológicos 336. Slam 337. Sociologia 338. Stand-up Comedy 339. Street Jazz 340. Tambor de Crioula 341. Tango (Dança) 342. Teatro 343. Teatro de Bonecos 344. Teatro de Improviso 345. Teatro de Máscaras 346. Teatro de Rua 347. Teatro de Sombras 348. Teatro do Absurdo 349. Teatro do Oprimido 350. Teatro Experimental 351. Teatro Infantil 352. Tecelagem 353. Tecnobrega 354. Teologia 355. Tradução e Interpretação 356. Tragédia 357. Trançagem 358. Transversalidades 359. Vídeo 360. Vídeo Experimental 361. Vídeo Performance 362. Vídeo por demanda 363. Video Teatro 364. Videoarte 365. Videocast 366. Videoclipe 367. Videodança 368. Webdesign 369. Websérie 370. Xaxado 371. Xilogravura 372. Outra

REFERENCIAL DE CATEGORIAS DE OCUPAÇÕES/PROFISSÕES DO CAMPO CULTURAL

1. Acrobata 2. Aderecista 3. Adestrador circense 4. Afinador de Instrumentos Musicais 5. Animador 6. Antipodista 7. Apresentador de Eventos 8. Apresentador de Festas Populares 9. Apresentador de Programas de Rádio 10. Apresentador de Programas de Televisão 11. Apresentador/Animador 12. Aramista 13. Arqueólogo(a) 14. Arquiteto(a) e Urbanista 15. Arranjador 16. Arte-Finalista 17. Artesão com Material Reciclável 18. Artesão Confeccionador de Biojóias e Ecojóias 19. Artesão Crocheteiro 20. Artesão do Couro 21. Artesão Modelador 22. Artesão Moveleiro (exceto reciclado) 23. Artesão Rendeiro 24. Artesão Tecelão 25. Artesão Trançador 26. Artesão Tricoteiro 27. Artesão(a) 28. Artista 29. Artista Aéreo 30. Artista Circense 31. Artista de Rua 32. Artista Urbano 33. Artista Visual 34. Assessor de imprensa 35. Assessor(a) de comunicação 36. Assistente de comunicação 37. Assistente de direção 38. Assistente de





palco 39. Assistente de produção 40. Atendente Artístico-Cultural 41. Atirador de Facas 42. Ator/Atriz 43. Avaliador de Joias 44. Baianas do Acarajé 45. Bailarino(a) 46. Bate-folha a máquina 47. Benzedeiro(a)/Rezadeiro(a) 48. Bibliotecário 49. Bonequeiro(a) 50. Bordadeiro(a) 51. Brincante 52. Cantor 53. Capoeirista 54. Caricaturista 55. Carnavalesco(a) 56. Cartunista 57. Cenógrafo(a) 58. Cenotécnico (cinema, vídeo, televisão, teatro e espetáculos) 59. Ceramista 60. Chargista 61. Chef/Cozinheiro(a) 62. Cinegrafista 63. Colecionador 64. Colorista 65. Comedor de Espada 66. Comedor de Fogo (pirofagista) 67. Cômico de Circo 68. Compositor 69. Comunicador 70. Confeccionador de Acordeão 71. Confeccionador de Instrumentos de Corda 72. Confeccionador de Instrumentos de Percussão 73. Confeccionador de Instrumentos de Sopro (madeira) 74. Confeccionador de Instrumentos de Sopro (metal) 75. Confeccionador de Órgão 76. Confeccionador de Piano 77. Conservador/Restaurador 78. Consultor(a) cultural 79. Contador(a) de Estórias/Histórias 80. Continuista 81. Contorcionista 82. Contra-regra 83. Coreógrafo 84. Costureiro(a) 85. Cravador/Cravejador de Joias 86. Criador(a) de Conteúdos Criativos Digitais 87. Curador(a) 88. Dançarino de Rua 89. Dançarino de Salão 90. Dançarino Popular, de Danças Folclóricas, Parafolclóricas, Tradicionais ou de Raiz 91. Dançarino(a) 92. Decorador de Eventos 93. Desenhista 94. Desenhista de Croqui 95. Desenhista Detalhista 96. Desenhista Técnico 97. Desenhista Técnico da Indústria Têxtil 98. Desenhista Técnico de Embalagens, Maquetes e Leiautes 99. Desenhista Técnico de Mobiliário 100. Desenvolvedor(a) de Jogos Eletrônicos 101. Desenvolvedor(a) de Sistemas Informacionais 102. Desenvolvedor(a) de Software 103. Designer de Brinquedos 104. Designer de Interiores 105. Designer de Jóias 106. Designer de Moda 107. Designer de Som 108. Designer de Vitrines (Vitrinista) 109. Designer Gráfico 110. Designer Paisagístico 111. Diretor Artístico 112. Diretor de Arte 113. Diretor Musical 114. Dj (disc jockey) 115. Domador de Animais 116. Dramaturgo(a) 117. Dublador(a) 118. Editor de Texto e Imagem 119. Editor(a) de Livros 120. Editor(a) de TV e Vídeo 121. Educador Museal 122. Educador Social 123. Educador(a) artístico-cultural 124. Engenheiro de Som 125. Enólogo(a) 126. Ensaíador 127. Equilibrista 128. Escritor 129. Escultor 130. Facilitador 131. Faquir 132. Figurinista 133. Finalizador 134. Fotógrafo 135. Fotógrafo Lambe-Lambe 136. Funâmbulo 137. Fundidor (joalheria e ourivesaria) 138. Galerista 139. Gambista 140. Gestor Cultural 141. Gestor de Redes Sociais 142. Gestor(a) de Inovação 143. Globista 144. Grafiteiro(a) 145. Gravador





de Joias 146. Gravador, à mão (encadernação) 147. Guia de Turismo 148. Hacker 149. Homem-bala 150. Icarista 151. Iluminador(a) 152. Ilustrador(a) 153. Instrumentista 154. Instrutor(a) 155. Intérprete 156. Inventor 157. Joalheiro (reparações) 158. Jornalista 159. Laminador de metais preciosos a mão 160. Lapidador de Jóias 161. Luthier 162. Maestro 163. Mágico 164. Malabarista 165. Maquetista 166. Maquetista na Marcenaria 167. Maquiador(a) 168. Maquinista de Cinema e Vídeo 169. Maquinista de Teatro e Espetáculos 170. Marceneiro 171. Marcheteiro 172. Mediador 173. Mestre da cultura afro-brasileira 174. Mestre da Cultura Popular 175. Mestre da Cultura Tradicional 176. Mestre de cultura ayahwasqueira 177. Mestre de cultura indígena 178. Mestre de Pista 179. Mestre Vidreiro 180. Mestre-sala 181. Mestre(a) de bateria 182. Mestres artífices 183. Microfonista 184. Mímico 185. Miniaturista 186. Modelador de Madeira 187. Modelista de Calçados 188. Modelista de Roupas 189. Monociclista de circo 190. Montador 191. Montador de Palco 192. Multiplicador 193. Muralista 194. Museólogo(a) 195. Músico/Musicista 196. Oficineiro(a) 197. Operador de Central de Rádio 198. Operador de Microfone (boom man) 199. Operador de Projetor Cinematográfico 200. Operador de Som 201. Operador de Transmissor de Rádio 202. Operador(a) de Áudio de Continuidade (rádio) 203. Operador(a) de Câmera 204. Operador(a) de Controle Mestre (rádio) 205. Operador(a) de Externa 206. Operador(a) de Gravação de Rádio 207. Palhaço/Clown 208. Paneleiro(a) 209. Parteira Indígena 210. Parteiro(a) 211. Passista 212. Patinador(a) 213. Perna de Pau (ou Pernalta) 214. Pesquisador(a) 215. Pirofagista 216. Poeta 217. Poeta de Slam 218. Porta-bandeira/Porta-estandarte 219. Produtor Audiovisual 220. Produtor Musical 221. Produtor(a) Cultural 222. Professor 223. Profissional da crítica 224. Programador(a) 225. Projecionista 226. Projetista de Móveis 227. Projetista de Sistemas de Áudio 228. Quadrilheiro(a) 229. Quadrinista 230. Queijista Artesanal 231. Rapper 232. Redator(a) 233. Rendeiro(a) 234. Repórter 235. Restaurador de Livros e Documentos 236. Restaurador(a) 237. Revisor(a) 238. Ritmista 239. Roadie 240. Roteirista 241. Rumba de Circo 242. Sacerdote de religiosidade popular 243. Saltimbanco 244. Sambista 245. Secretário de Frente 246. Sineiro 247. Tacacazeiro(a) 248. Tanoeiro(a) 249. Tecelão(ã) 250. Técnico (a) em biblioteconomia 251. Técnico em Masterização de Áudio 252. Técnico em Mixagem de Áudio 253. Técnico em Operação de Equipamentos de Transmissão/Recepção de Televisão 254. Técnico(a) audiovisual 255. Técnico(a) de arquivo 256. Técnico(a) de iluminação 257. Técnico(a) de sonorização 258. Técnico(a) em





Cenografia 259. Técnico(a) em Gravação de Áudio 260. Técnico(a) em Instalação de Equipamentos de Áudio 261. Técnico(a) em Museologia 262. Titeriteiro 263. Trabalhador de Confecções de Bijuterias e Jóias de Fantasia 264. Tradutor(a) 265. Trapezista 266. Trefilador (joalheria e ourivesaria) 267. Turismólogo(a) 268. Ventríloquo 269. Violeiro 270. Visual Merchandiser 271. VJ 272. Web Designer 273. Outra

Responsável pelo órgão:

Documento assinado digitalmente
ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA
Data: 17/04/2026 12:11:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANA CLÁUDIA BATISTA DA SILVA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO XIV

INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA DA BOLSA CULTURAL DE PESQUISA

1. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS

Nome do Projeto:

Descrição do projeto de pesquisa *(Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.)*

Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

Se sim. Qual? *(Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.)*

Estratégias de democratização do produto do projeto *(Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)*

Previsão do período de execução do projeto e Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa *(Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.)*

Informações sobre o curso *(Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.)*

Mini currículo/portfólio *(Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)*





1. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos sobre o curso e a instituição de ensino.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! CASO TENHA PREVISTO OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, INFORME-OS AQUI.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.





ANEXO XIV

INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA DA BOLSA CULTURAL DE DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.)

Do projeto resultará algum produto? () Sim () Não

Se sim. Qual?

(Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto

(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Local onde o projeto será executado

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA





Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

1. DOCUMENTOS

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto.

DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! CASO TENHA PREVISTO OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO, INFORME-OS AQUI.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

Januária-MG, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



JANUÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL
ADM. - 2025 / 2028



MINISTÉRIO DA
CULTURA

